



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Concorrência Presencial nº 10/2026

Tipo de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 71/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO COM 180M²(CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS) NA LOCALIDADE DE LINHA VITÓRIA.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação para execução da obra de construção de um Pavilhão Pré-moldado com 180m²(cento e oitenta metros quadrados) na localidade de Linha Vitória – Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Sala de Reuniões do **Departamento de Licitações** do Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 17 de julho de 2026, às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação para execução da obra de construção de um Pavilhão Pré-moldado com 180m² (cento e oitenta metros quadrados) na localidade de Linha Vitória – Lagoa dos Três Cantos/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada forados envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (MODELO - ANEXO IX)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV)
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)
- g)** Apresentar declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (ANEXO II)
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação;
- i)** Como requisito de participação na licitação, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de R\$ 2.705,74 (dois mil setecentos e cinco reais e setenta quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

i.1) A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, à escolha do licitante:
(I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (II) seguro-garantia; ou (III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

i.2.) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

i.3.) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global, para a execução da obra, objeto da licitação, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme plantas, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros, BDI, encargos sociais, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta credenciamento, não serão exigidos no envelope nº 2, de documentação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
 - b) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
 - f) **declaração** de cumprimento do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
 - g) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- OBS: O documento da letra “F” se já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº 2 – da documentação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**;
- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

- d) Caso as empresas não alcancem os índices (igual ou superior a 1,00), exista a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, que encontra amparo no Parág. 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA/CAU);
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CREA/CAU);
- c) apresentar no mínimo 01 (um) **atestado**, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU em nome do profissional:

O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) **profissional(is)** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

- d) Apresentar **atestado de visita** ao local da obra, emitido pelo Setor de Engenharia Responsável.

A visita deverá ser agendada pelo fone 54- 3392 1082/1083, até o dia 06.07.2026.

6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

6. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentalmente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (segundos) para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances** será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.7. A regra prevista no item 13.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 13.5.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2. O contratado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

15.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 5(cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 4(quatro) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 1.080 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OU/RESTRUTURAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

RECURSOS 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 425

SUB-ELEMENTO 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7944

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 1.080 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OU/RESTRUTURAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 424

SUB-ELEMENTO 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7945

18.DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, constante na planilha orçamentária.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções, observada, quanto à multa, a graduação prevista na Cláusula Décima Oitava da minuta de contrato, Anexo I deste Edital:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada de forma graduada conforme a gravidade da infração:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas da obra ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, conforme as hipóteses das alíneas “a” e “g” do item 20.1; ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o responsável à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total, conforme a hipótese da alínea “b” do item 20.1;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a construção do pavilhão pré-moldado contratado ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação, conforme a hipótese da alínea “c” do item 20.1;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1, e pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas “b” e “c” do item 20.1;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do item 20.1.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Ervino Petry, Centro nº100, ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas informadas de que a sessão pública da licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 1º de julho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

LUANA KOHLER

JURÍDICO – OAB/RS – 86.014



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: Loreni Lenita Lasch

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de um pavilhão comunitário pré-moldado, com área aproximada de 180 m², na localidade de Linha Vitória, no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação compreenderá a implantação completa da edificação, abrangendo, conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos, os serviços de locação, infraestrutura, fundações, montagem da estrutura pré-fabricada, fechamentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, acabamentos, limpeza final e entrega em plenas condições de uso, segurança, salubridade e funcionalidade.

Tabela de itens:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1	CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO COM 180 M ² , NA LINHA VITÓRIA	UNID ADE	1

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida decorre da necessidade de prover infraestrutura comunitária adequada à localidade de Linha Vitória, atualmente carente de espaço público compatível com a realização de atividades sociais, recreativas, culturais e de convivência.

A inexistência de ambiente apropriado limita a promoção de reuniões comunitárias, encontros de grupos locais, ações voltadas à população idosa e demais iniciativas de integração social desenvolvidas pela comunidade e pela Administração Municipal.

Justificativa administrativa e social: a ausência dessa estrutura compromete a capacidade do Município de fomentar políticas públicas de fortalecimento comunitário, inclusão social e valorização das comunidades do interior.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A precariedade da infraestrutura local reduz a oferta de ambientes seguros e funcionais para uso coletivo, dificultando a continuidade de ações regulares de interesse público e restringindo o alcance de programas e atividades institucionais.

Consequências da não contratação: a manutenção do cenário atual de insuficiência estrutural produzirá reflexos negativos sobre a organização comunitária, o convívio social e a efetividade das ações municipais voltadas ao bem-estar da população rural.

Permanecerão os riscos de descontinuidade de atividades coletivas, utilização de espaços inadequados ou improvisados, menor participação social e perda de oportunidades de integração entre os moradores.

Vantagem pública da contratação: sob a ótica do interesse público, a construção de pavilhão comunitário de caráter permanente representa medida adequada para ampliar a capacidade de atendimento da comunidade, assegurar ambiente seguro e salubre para eventos e fortalecer a presença do Poder Público em ações de desenvolvimento local.

A solução contribui para a melhoria da qualidade das iniciativas ofertadas à população e cria condições materiais para a execução contínua de atividades sociais e comunitárias.

A contratação também se alinha aos objetivos institucionais da Administração Municipal relacionados à promoção do bem-estar coletivo, à qualificação da infraestrutura pública, à valorização do meio rural e ao incentivo à permanência da população no interior com melhores condições de atendimento e convivência.

Esperam-se, como ganhos principais, maior eficiência na realização de atividades comunitárias, continuidade na oferta de ações públicas, incremento da qualidade do espaço de uso coletivo e melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da entrega de edificação durável e funcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na construção de edificação permanente destinada ao uso comunitário, concebida em sistema pré-moldado de concreto, com área aproximada de 180 m², a ser implantada na localidade de Linha Vitória.

O empreendimento tem por finalidade disponibilizar espaço físico apto ao atendimento de atividades sociais, recreativas, culturais, institucionais e de convivência, em condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e durabilidade.

De forma integrada, a solução abrange a execução de todos os serviços indispensáveis à entrega da obra pronta para uso, incluindo a instalação do canteiro, locação da obra, escavações, fundações,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



vigas de baldrame, montagem de pilares e vigas pré-fabricados, fechamentos laterais, estrutura metálica de cobertura, telhamento, impermeabilização, esquadrias, instalações elétricas, rede hidrossanitária, sanitários, cozinha, forros, pisos, revestimentos, pintura e limpeza final.

Fluxo de execução da solução:

- **Preparação:** mobilização da contratada, instalação do canteiro, conferência dos projetos e planejamento executivo.
- **Implantação:** locação da obra e execução da infraestrutura, fundações e elementos de apoio estrutural.
- **Superestrutura:** montagem dos elementos pré-moldados e execução dos componentes complementares necessários à estabilidade e ao desempenho da edificação.
- **Fechamentos e cobertura:** execução das alvenarias e placas de fechamento, estrutura de cobertura, telhamento e sistemas de vedação e impermeabilização.
- **Instalações prediais:** implantação das redes elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas previstos em projeto.
- **Acabamentos:** assentamento de pisos e revestimentos, instalação de esquadrias, pintura, forros, louças, metais e complementos.
- **Conclusão e entrega:** testes, ajustes, limpeza final, correção de pendências e disponibilização da edificação em condições plenas de funcionamento.

A solução pressupõe interação contínua entre a contratada e a Administração, especialmente para fins de fiscalização, validação de etapas executadas, medição, verificação de conformidade com os projetos e recebimento da obra.

Caberá à contratada observar integralmente os documentos técnicos fornecidos pelo Município, bem como responder por falhas construtivas, vícios de execução e ajustes necessários durante a execução e nos prazos legais e contratuais de garantia.

Como resultado final, espera-se a entrega de pavilhão comunitário completo, estável, estanque, funcional e compatível com a finalidade pública a que se destina, possibilitando o uso contínuo pela comunidade e pelo Município em ações coletivas e institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Execução integral da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia e demais documentos técnicos do processo.
- Fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e insumos necessários à completa execução do objeto.
- Observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis, das normas regulamentadoras de segurança do trabalho e da legislação urbanística, ambiental e de obras pertinente.
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão das respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica.
- Execução da obra com padrões mínimos de estabilidade estrutural, estanqueidade, funcionalidade das instalações, segurança de uso, acabamento compatível com o projeto e limpeza final.
- Cumprimento do prazo contratual de até 4 meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, com manutenção de equipe, materiais, equipamentos e logística compatíveis com a execução sem paralisações injustificadas.
- Adoção de medidas de proteção do canteiro, sinalização, organização dos serviços, destinação adequada de resíduos e preservação das condições de segurança no local.
- Realização de testes, verificações e ajustes necessários ao pleno funcionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias antes da entrega.
- Correção, às expensas da contratada, de falhas, vícios, defeitos construtivos e inconformidades identificadas pela fiscalização.

Requisitos técnicos e operacionais:

- Compatibilização da solução pré-moldada com fundações, fechamentos, cobertura e instalações previstas em projeto.
- Emprego de materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.
- Execução dos serviços por equipe com qualificação adequada às etapas estruturais, às instalações prediais e aos acabamentos.
- Manutenção de diário de obra, registros de execução e documentação técnica exigível durante toda a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Observância rigorosa da sequência executiva e dos marcos previstos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, que servirá de referência para acompanhamento, medição e controle da obra.

Requisitos de desempenho:

- Entrega da edificação em condições plenas de uso, com funcionamento regular das instalações e desempenho compatível com sua destinação comunitária.
- Vedação adequada contra infiltrações, cobertura com desempenho termoacústico previsto em projeto e condições de salubridade para os usuários.
- Acabamentos executados de modo uniforme, sem patologias aparentes, e com durabilidade compatível com o uso coletivo da edificação.

Requisitos desejáveis:

- Apresentação de planejamento executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, com sequência de atividades e marcos de acompanhamento.
- Adoção de procedimentos internos de controle de qualidade dos materiais e serviços executados.
- Disponibilização de orientações básicas de operação e manutenção dos sistemas entregues, especialmente cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e sistema de tratamento sanitário.

Visita técnica: em razão das particularidades do objeto, a Administração poderá exigir, como condição de habilitação, a realização de visita técnica prévia ao local da obra, por representante da licitante ou profissional por ela indicado, em data e condições definidas no edital, para conhecimento das condições de acesso, topografia, entorno, interferências, logística de mobilização, características do terreno e demais elementos que possam influenciar a formulação da proposta e a execução contratual.

Justificativa da exigência: a visita técnica guarda relação direta com a boa execução contratual, especialmente porque a obra será implantada em localidade específica do interior do Município e envolve transporte e montagem de elementos pré-moldados, além de condicionantes locais que podem impactar planejamento, custos, cronograma e mobilização.

Sua exigência contribui para a formulação de propostas mais consistentes e exequíveis, reduzindo riscos de alegações posteriores de desconhecimento do local, paralisações, atrasos e pleitos indevidos decorrentes de fatores previamente verificáveis.

As exigências fixadas deverão restringir-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, preservando a competitividade e a ampla participação de empresas aptas à contratação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante orçamento estimativo formado a partir dos quantitativos extraídos dos projetos, do memorial descritivo e da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, com utilização de referências de custos obtidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e de composições de custos pertinentes ao objeto.

Metodologia adotada:

- Levantamento dos quantitativos com base nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia.
- Definição das unidades de medida pertinentes a cada item de serviço, tais como m², m³, m, unidade, conjunto e verba, conforme a natureza da composição.
- Pesquisa de preços e definição de custos unitários com base no SINAPI, complementada por composições de custos compatíveis com os serviços previstos, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.
- Formação do orçamento estimativo por meio da multiplicação dos quantitativos pelos custos unitários apurados, com consolidação do valor global da obra.

Memória de cálculo resumida:

Parâmetro	Referência
Objeto estimado	1 obra de construção de pavilhão pré-moldado
Área aproximada	180 m ²
Valor global estimado	R\$ 270.574,08
Custo médio estimado	R\$ 1.503,19 por m ²

O valor global estimado corresponde à soma dos itens necessários à execução integral do objeto, abrangendo infraestrutura, fundações, estrutura pré-moldada, fechamentos, cobertura, instalações, esquadrias, revestimentos, acabamentos, limpeza final e demais encargos inerentes à execução.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A estimativa deverá servir como parâmetro para análise de vantajosidade, julgamento da exequibilidade das propostas e controle da economicidade da contratação.

Os valores estão detalhados na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos do processo, com indicação das referências do SINAPI e das composições adotadas para atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto observará sequência lógica de etapas construtivas, com acompanhamento permanente da fiscalização municipal e estrita aderência aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, sob o regime de execução por empreitada por preço global.

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral da obra pelo preço global ofertado e contratado, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, transportes, encargos e demais insumos necessários à entrega completa e funcional do pavilhão, conforme os documentos técnicos que integram a contratação.

A remuneração observará o objeto como um todo, sem descaracterizar a necessidade de medição por etapas para fins de acompanhamento físico-financeiro, controle de execução e pagamento.

Etapas de execução:

- **Ordem de início e mobilização:** após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá promover a mobilização de equipe, equipamentos e materiais, instalar o canteiro e apresentar o planejamento executivo da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia.
- **Locação e preparação do terreno:** conferência de medidas, demarcação da obra, implantação do canteiro e adoção das providências iniciais de segurança e organização do local.
- **Infraestrutura e fundações:** execução de escavações, tubulões, sapatas, vigas de baldrame e demais elementos previstos em projeto.
- **Montagem estrutural:** montagem dos pilares, vigas e demais elementos pré-moldados, com controle de alinhamento, prumo, fixação e estabilidade.
- **Fechamentos e cobertura:** execução das alvenarias e placas, estrutura metálica, telhamento, impermeabilização, calhas e arremates.
- **Instalações prediais:** execução das redes elétricas e hidrossanitárias, inclusive os componentes sanitários e de apoio previstos no projeto.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Acabamentos:** instalação de esquadrias, forros, pisos, revestimentos, pintura, louças, metais e demais itens de acabamento.

- **Testes, limpeza e entrega:** verificação funcional das instalações, correção de pendências, limpeza final e disponibilização da obra para recebimento.

Responsabilidades:

- **Contratada:** executar integralmente os serviços, fornecer materiais e mão de obra, manter responsável técnico, cumprir o prazo máximo de 4 meses conforme o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, garantir qualidade e segurança, corrigir inconformidades, entregar a obra pronta para uso e responder pela solidez e segurança da edificação pelo prazo mínimo de 5 anos, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

- **Administração:** disponibilizar os documentos técnicos, emitir ordens e autorizações necessárias, fiscalizar a execução, aferir medições e proceder ao recebimento na forma contratual.

Prazos e marcos: o prazo total de execução será de até 4 meses, contados na forma estabelecida no contrato, devendo a obra observar o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia.

O acompanhamento ocorrerá por marcos físicos correspondentes, no mínimo, à conclusão da mobilização, fundações, estrutura, cobertura, instalações e acabamentos finais, vinculados às medições e aos critérios de aceite, sem afastar a responsabilidade da contratada pela entrega completa do objeto global contratado.

Critérios de aceite:

- Conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.
- Regularidade da documentação técnica e dos registros de responsabilidade.
- Qualidade dos materiais aplicados e dos acabamentos executados.
- Funcionamento adequado das instalações elétricas e hidrossanitárias.
- Ausência de vícios aparentes, infiltrações, defeitos construtivos e pendências impeditivas ao uso.
- Entrega da obra limpa, segura e em plenas condições de utilização.

Quando aplicável, a contratada deverá prestar orientações técnicas básicas à Administração quanto à operação inicial dos sistemas instalados e aos cuidados mínimos de conservação da edificação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, inclusive da responsabilidade pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 anos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e será estruturado de forma a assegurar o acompanhamento contínuo da execução da obra, o controle de prazos, a verificação da conformidade técnica dos serviços e a adoção tempestiva de providências corretivas.

A gestão contratual será exercida pela Administração Municipal, por meio de gestor do contrato e fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designados, cabendo a esses agentes acompanhar a execução física e financeira, registrar ocorrências, atestar medições, exigir correções e promover os encaminhamentos administrativos necessários.

Agentes da gestão contratual:

Agente	Principais atribuições
Gestor do contrato	Acompanhar a execução global do ajuste, controlar prazos, promover atos administrativos, analisar pedidos da contratada e articular os setores envolvidos.
Fiscal técnico	Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade exigidos.
Fiscal administrativo	Quando designado, conferir documentos de regularidade, aspectos formais de faturamento e requisitos administrativos para liquidação e pagamento.

Forma de acompanhamento: a execução será monitorada por meio de vistorias técnicas periódicas, análise das etapas concluídas, registros em diário de obra, relatórios da fiscalização, conferência de medições e, sempre que necessário, reuniões de alinhamento entre Administração e contratada.

A contratada deverá franquear livre acesso ao canteiro, aos documentos de obra, aos materiais empregados e às frentes de serviço em execução.

Controles mínimos da fiscalização:

- Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- Conferência da qualidade dos materiais e serviços executados.
- Avaliação da observância das normas técnicas e de segurança do trabalho.
- Checagem da atuação do responsável técnico e da documentação obrigatória da obra.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Registro formal de ocorrências, orientações, notificações e determinações expedidas à contratada.
- Validação das medições para fins de pagamento, sem prejuízo da conferência do objeto global contratado.
- Acompanhamento das obrigações de garantia, inclusive da responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 anos.

Indicadores de desempenho contratual:

Indicador	Parâmetro de verificação
Cumprimento de prazo	Execução das etapas dentro dos marcos previstos no cronograma físico-financeiro.
Conformidade técnica	Aderência dos serviços aos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.
Qualidade da execução	Ausência de defeitos, retrabalhos recorrentes, falhas de acabamento e inconformidades relevantes.
Segurança da obra	Observância das normas de segurança, organização do canteiro e prevenção de riscos.
Regularidade documental	Manutenção da documentação técnica, fiscal, trabalhista e administrativa exigível.

Tratamento de não conformidades: toda falha, atraso, vício construtivo, divergência de quantitativos executados, uso de material em desacordo com a especificação ou descumprimento contratual deverá ser formalmente registrado pela fiscalização, com indicação da providência corretiva e fixação de prazo razoável para saneamento, conforme a natureza da ocorrência.

A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção integral dos serviços rejeitados ou executados em desconformidade, sem prejuízo de glosas, retenção de pagamentos, refazimento de etapas e demais consequências cabíveis.

Prazos de resposta da contratada:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Atender notificações da fiscalização no prazo estabelecido no respectivo registro, de acordo com a complexidade da ocorrência.
- Corrigir serviços rejeitados antes da medição correspondente ou no prazo expressamente fixado pela fiscalização.
- Sanar falhas identificadas no recebimento provisório imediatamente ou no prazo determinado pela Administração.
- Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitado pela gestão contratual.

Comunicação e registros: as comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer por meios formais admitidos no processo, inclusive por registro em diário de obra, notificações, despachos, relatórios e termos de ocorrência, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e adequada instrução de eventuais decisões administrativas.

Hipóteses para adoção de medidas sancionatórias ou corretivas:

- Atraso injustificado na mobilização ou na execução das etapas da obra.
- Paralisação indevida dos serviços.
- Inexecução parcial ou total do objeto.
- Descumprimento de especificações técnicas, projetos ou determinações da fiscalização.
- Recusa ou demora injustificada na correção de falhas e inconformidades.
- Comprometimento da segurança do canteiro, da qualidade da obra ou do interesse público.
- Irregularidade documental, fiscal, trabalhista ou técnica que impeça a regular continuidade contratual, quando exigível.

Nessas hipóteses, poderão ser adotadas, conforme a gravidade do caso e observados o contraditório e a ampla defesa, as medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive advertência, glosa, suspensão de medição, aplicação de multa, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Encerramento da gestão contratual: a gestão do contrato perdurará até o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo do acompanhamento posterior das obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios construtivos e demais responsabilidades legais e contratuais atribuídas à contratada, inclusive quanto à solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 anos.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A entrega, o recebimento e o pagamento do objeto observarão as disposições contratuais, a Lei nº 14.133/2021, o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia e os procedimentos de fiscalização definidos pela Administração, de modo a assegurar que a obra seja recebida apenas quando executada em conformidade com os documentos técnicos e em condições adequadas de uso.

Considerando que a execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, os pagamentos serão realizados conforme o avanço físico das etapas previstas no cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia e nas medições dos serviços efetivamente executados, sem prejuízo da verificação da integral correspondência entre o que foi medido e o objeto contratado como um todo. As medições terão função de acompanhamento e liquidação por etapas, não implicando fracionamento autônomo do objeto nem aceitação definitiva parcial da obrigação global assumida pela contratada.

Entrega e recebimento:

- **Recebimento provisório:** ocorrerá após a comunicação formal de conclusão da obra pela contratada, mediante vistoria da fiscalização para verificação preliminar da execução, identificação de eventuais pendências e lavratura de termo correspondente, quando cabível.
 - **Recebimento definitivo:** será realizado após a correção das pendências apontadas no recebimento provisório e confirmação, pela Administração, de que a obra atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e documentais do contrato.
-

Documentos exigidos para recebimento:

- Anotação ou registro de responsabilidade técnica pertinente.
 - Diário de obra e registros executivos, quando exigidos.
 - Comprovação de testes e verificações funcionais das instalações.
 - Documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível para pagamento.
 - Demais documentos previstos no edital, no contrato, nos projetos, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro.
-

Garantias: será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, a ser prestada pela contratada previamente à assinatura do instrumento contratual ou no prazo nele



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



fixado, em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à execução da obra, à reparação de prejuízos decorrentes de inadimplemento, à cobertura de multas eventualmente aplicadas e às demais hipóteses legalmente cabíveis. A contratada também responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 anos, bem como pela qualidade, adequação técnica, vícios, defeitos e falhas construtivas verificados nos prazos legais e contratuais aplicáveis.

Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme medições e marcos do cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, observada a execução das etapas da obra contratada por preço global.

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a medição pelo Departamento de Engenharia, mediante atesto do fiscal e do gestor da obra e após a regular liquidação da despesa.

Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória de regularidade exigida.

Incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais relativas a serviços não executados, executados em desconformidade, com qualidade insuficiente ou sem comprovação documental adequada.

Não será devido pagamento por serviços rejeitados, pendências não sanadas, etapas não concluídas ou itens executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da obrigação de correção pela contratada. O pagamento integral final dependerá da conclusão do objeto global, de sua execução no prazo de até 4 meses, conforme o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, do recebimento na forma contratual e da inexistência de pendências impeditivas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de concorrência presencial, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Considerando tratar-se de obra de engenharia com especificações técnicas previamente definidas, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pela Administração, mostra-se adequado o critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



global, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as exigências técnicas do edital.

A adoção do **menor preço global** justifica-se porque o objeto possui parâmetros executivos objetivos e suficientemente detalhados, com baixa margem para variações discricionárias de solução técnica por parte dos licitantes, sendo mais vantajoso selecionar a proposta economicamente mais favorável entre aquelas que comprovem capacidade para execução integral da obra.

O **regime de empreitada por preço global** mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois a obra foi previamente definida em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a contratação da execução integral por preço certo e total.

Tal regime favorece o planejamento, a previsibilidade do custo global, o controle contratual e a responsabilização da contratada pela entrega completa da edificação nas condições pactuadas.

Justificativa da forma presencial: a realização da concorrência na forma presencial mostra-se adequada em razão das características do mercado potencialmente participante, composto por empresas do ramo da construção civil que atuam em âmbito local e regional, nem sempre estruturadas para participação rotineira em certames eletrônicos complexos.

A forma presencial, nesse contexto, favorece a ampliação da competitividade real, ao reduzir barreiras operacionais de acesso, facilitar a participação de licitantes efetivamente aptos à execução da obra e permitir maior aproximação entre a Administração e o universo de fornecedores especializados disponíveis para o objeto.

Além disso, a sessão presencial contribui para maior segurança procedimental na análise imediata de documentos, propostas, planilhas orçamentárias e manifestações dos licitantes, o que se revela especialmente pertinente em contratação de obra de engenharia com necessidade de conferência de elementos técnicos, composição global de preços e verificação da consistência formal da proposta apresentada.

A forma presencial também favorece a transparência dos atos praticados em sessão pública, com acompanhamento direto pelos interessados, registro das ocorrências em ata e pronta resolução de questões formais surgidas durante o certame.

Ressalta-se que a adoção da concorrência presencial não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da publicidade, da eficiência e do julgamento objetivo, devendo ser devidamente motivada no processo administrativo e conduzida com ampla divulgação do edital, prazos adequados e regras claras de participação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Assim, desde que demonstrada a sua conveniência administrativa e a sua compatibilidade com o interesse público, a forma presencial revela-se juridicamente possível e administrativamente pertinente para a presente contratação.

Forma de seleção: concorrência presencial, com disputa entre licitantes habilitados e julgamento objetivo das propostas, pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, na forma do edital.

Critérios de aceitabilidade e julgamento:

- Compatibilidade da proposta global com o orçamento estimado da Administração.
- Adequação da planilha orçamentária e, se exigido, do cronograma físico-financeiro.
- Comprovação, para fins de habilitação, da realização de visita técnica obrigatória, mediante apresentação de atestado ou declaração emitida na forma prevista em edital.
- Análise de exequibilidade, especialmente em caso de proposta com valor significativamente inferior ao estimado.
- Desclassificação de propostas em desacordo com as especificações do edital ou manifestamente inexequíveis.

Justificativa da visita técnica como exigência de habilitação: a exigência de visita técnica prévia é adequada e proporcional ao objeto, pois a obra será executada em localidade específica e envolve condicionantes materiais relevantes para a formulação da proposta e para a futura execução contratual, especialmente quanto ao acesso ao terreno, logística de transporte e montagem de componentes pré-moldados, condições do entorno, instalações provisórias, mobilização de equipamentos e avaliação prática das interferências que possam afetar o cronograma e os custos de execução.

A visita técnica tem por finalidade assegurar que as licitantes tenham ciência efetiva das condições locais e assumam suas propostas com base em conhecimento concreto da área de implantação, reduzindo riscos de inexequibilidade, alegações futuras de desconhecimento, pleitos de reequilíbrio fundados em fatos previsíveis e falhas de planejamento.

A medida, assim, busca resguardar a habilitação de empresas efetivamente aptas à execução do objeto, em benefício da economicidade, da segurança contratual e do interesse público.

Garantia contratual: o edital deverá prever a exigência de garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, a ser prestada pelo adjudicatário nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Documentos de habilitação exigíveis:

- **Habilitação jurídica:** atos constitutivos, registro empresarial ou societário e documentos de representação, conforme o tipo societário.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de inscrição nos cadastros pertinentes e regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho, na forma da lei.
- **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, inclusive por meio de atestados de capacidade técnica, além da indicação de profissional habilitado para responsabilidade técnica da obra.
- **Qualificação econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis, certidão negativa de falência e demais documentos admitidos em lei, compatíveis com obras e serviços de engenharia.
- **Visita técnica obrigatória:** apresentação, na fase de habilitação, de atestado ou declaração de realização de visita técnica ao local da obra, emitido na forma prevista em edital, como condição para comprovação de ciência das condições locais de execução.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade e da competitividade, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sem criação de barreiras indevidas à participação de licitantes aptos.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

Como requisito de participação na licitação, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de R\$ 2.705,74 (dois mil setecentos e cinco reais e setenta quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, à escolha do licitante: (I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (II) seguro-garantia; ou (III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas de organização do canteiro, de sinalização temporária de obra ou de apresentação de documentação, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas da obra ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a obra contratada ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega da obra em desconformidade com as especificações técnicas que comprometa a segurança ou a durabilidade da obra; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de ensaios tecnológicos, medições ou registros de controle da qualidade;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas da garantia contratual



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



prestada ou, na ausência ou insuficiência desta, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa (alínea b) será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (alínea c) e de declaração de inidoneidade (alínea d) requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria do Município, em compatibilidade com o planejamento e a programação financeira do exercício em que vier a ser formalizada.

Classificação da despesa: a despesa enquadra-se, em regra, no grupo de investimentos, em natureza compatível com obras e instalações, observada a estrutura classificatória vigente e o detalhamento adotado pela contabilidade municipal.

Dotação orçamentária: será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual pela unidade orçamentária competente, com a respectiva funcional programática, fonte de recursos e natureza de despesa aplicável ao objeto.

Situação da disponibilidade: a contratação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa decorrente da execução integral do objeto, inclusive eventuais encargos legalmente previstos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Na hipótese de insuficiência orçamentária, a Administração deverá adotar, previamente à contratação, as providências necessárias para abertura de crédito adicional ou reforço da dotação pertinente, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 21 de maio de 2026.

LORENI LENITA LASCH,

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.			PAVLHÃO LINHA SECA					-	270.574,08	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	6.726,22	
1.1.0.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	54,00	65,20	BDI 1	79,69	4.303,26	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	495,57	BDI 1	605,74	2.422,96	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA					-	16.020,75	
1.2.1.			Redes de Esgoto					-	444,13	
1.2.1.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,52	98,22	BDI 1	120,05	302,53	RA
1.2.1.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	5,05	8,38	BDI 1	10,24	51,71	RA
1.2.1.0.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,38	30,90	BDI 1	37,77	89,89	RA
1.2.2.			Fundações					-	14.292,50	
1.2.2.0.1.	SINAPI	101105	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO). AF_05/2020	M3	7,92	1.432,82	BDI 1	1.751,34	13.870,61	RA
1.2.2.0.2.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,18	160,55	BDI 1	196,24	35,32	RA
1.2.2.0.3.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,04	486,60	BDI 1	594,77	23,79	RA
1.2.2.0.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,34	13,13	BDI 1	16,05	198,06	RA
1.2.2.0.5.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,14	962,60	BDI 1	1.176,59	164,72	RA
1.2.3.			Vigas Baldrame					-	1.284,12	
1.2.3.0.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,50	229,11	BDI 1	280,04	140,02	RA
1.2.3.0.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	32,82	13,13	BDI 1	16,05	526,76	RA
1.2.3.0.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,14	17,46	BDI 1	21,34	131,03	RA
1.2.3.0.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,50	795,73	BDI 1	972,62	486,31	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA					-	72.015,23	
1.3.1.			Pilares					-	21.629,04	
1.3.1.0.1.	Composição	006	FABRICAÇÃO DE PILAR PRÉ-FABRICADO, 25MPa, SEÇÃO 25x35cm, ALTURA DE 550cm	UN	11,00	1.118,30	BDI 1	1.366,90	15.035,90	RA
1.3.1.0.2.	Composição	002	MONTAGEM DE PILAR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO IN LOCO	UN	11,00	396,02	BDI 1	484,06	5.324,66	RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	4,80	122,20	BDI 1	149,37	716,98	RA
1.3.1.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,81	11,27	BDI 1	13,78	204,08	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador	APelido do Empreendimento 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22.23%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.3.1.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,94	14,54	BDI 1	17,77	70,01	RA
1.3.1.0.6.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,22	1.031,64	BDI 1	1.260,97	277,41	RA
1.3.2.			Vigas					-	4.629,47	
1.3.2.0.1.	Composição	007	FABRICAÇÃO DE VIGA PRÉ-FABRICADA, 25MPa, SEÇÃO 20x40cm	M	3,50	109,27	BDI 1	133,56	467,46	RA
1.3.2.0.2.	Composição	008	MONTAGEM DE VIGA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO IN LOCO	UN	1,00	396,02	BDI 1	484,06	484,06	RA
1.3.2.0.3.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	11,50	166,06	BDI 1	202,98	2.334,27	RA
1.3.2.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,02	11,27	BDI 1	13,78	510,14	RA
1.3.2.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,93	14,54	BDI 1	17,77	123,15	RA
1.3.2.0.6.	SINAPI	103676	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,53	1.096,59	BDI 1	1.340,36	710,39	RA
1.3.3.			Placas de fechamento					-	45.756,72	
1.3.3.0.1.	Composição	004	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 475X125X8cm	UN	12,00	876,14	BDI 1	1.070,91	12.850,92	RA
1.3.3.0.2.	Composição	013	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 475X150X8cm (COM ABERTURA)	UN	4,00	327,24	BDI 1	399,99	1.599,96	RA
1.3.3.0.3.	Composição	017	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 475X150X8cm	UN	2,00	597,80	BDI 1	730,69	1.461,38	RA
1.3.3.0.4.	Composição	005	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 375X125X8cm	UN	4,00	698,70	BDI 1	854,02	3.416,08	RA
1.3.3.0.5.	Composição	015	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 373X150X8cm	UN	2,00	763,68	BDI 1	933,45	1.866,90	RA
1.3.3.0.6.	Composição	014	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 560X125X8cm	UN	4,00	1.038,63	BDI 1	1.269,52	5.078,08	RA
1.3.3.0.7.	Composição	016	FABRICAÇÃO DE PLACA DE CONCRETO, 25 Mpa, DIMENSÕES DE 560X150X8cm	UN	2,00	1.137,98	BDI 1	1.390,95	2.781,90	RA
1.3.3.0.8.	Composição	001	MONTAGEM DE PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO IN LOCO	UN	30,00	396,02	BDI 1	484,06	14.521,80	RA
1.3.3.0.9.	Composição	003	PREENCHIMENTO DE JUNTAS ENTRE PLACAS DE CONCRETO COM POLIURETANO E ESPUMA EXPANSIVA	M	94,40	18,89	BDI 1	23,09	2.179,70	RA
1.4.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	3.579,28	
1.4.1.			Alvenaria					-	3.579,28	
1.4.1.0.1.	SINAPI	103358	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	40,38	72,52	BDI 1	88,64	3.579,28	RA
1.5.			REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES					-	10.873,63	
1.5.1.			Paredes					-	8.693,46	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.5.1.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	60,60	8,82	BDI 1	10,78	653,27	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	60,60	54,63	BDI 1	66,77	4.046,26	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	81,72	4,44	BDI 1	5,43	443,74	RA
1.5.1.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	81,72	14,10	BDI 1	17,23	1.408,04	RA
1.5.1.0.5.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	15,00	97,24	BDI 1	118,86	1.782,90	RA
1.5.1.0.6.	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	3,00	97,97	BDI 1	119,75	359,25	RA
1.5.2.			Pisos					-	2.180,17	
1.5.2.0.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,78	181,42	BDI 1	221,75	172,97	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	15,50	65,32	BDI 1	79,84	1.237,52	RA
1.5.2.0.3.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	9,00	69,97	BDI 1	85,52	769,68	RA
1.6.			FORROS					-	1.368,49	
1.6.0.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	13,16	74,60	BDI 1	91,18	1.199,93	RA
1.6.0.0.2.	SINAPI	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	25,54	5,40	BDI 1	6,60	168,56	RA
1.7.			LAJE					-	4.738,32	
1.7.0.0.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	15,50	173,63	BDI 1	212,23	3.289,57	RA
1.7.0.0.2.	SINAPI	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	15,50	13,32	BDI 1	16,28	252,34	RA
1.7.0.0.3.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,93	1.052,49	BDI 1	1.286,46	1.196,41	RA
1.8.			COBERTURA					-	69.673,00	
1.8.1.			Estrutura e trama de cobertura					-	25.643,63	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.8.1.0.1.	Composição	021	REF SINAPI 92620 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 13,2 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4,00	2.480,32	BDI 1	3.031,70	12.126,80	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	213,84	51,71	BDI 1	63,21	13.516,83	RA
1.8.2.			Telhamento para cobertura					-	44.029,37	
1.8.2.0.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	213,84	162,41	BDI 1	198,51	42.449,38	RA
1.8.2.0.2.	Composição	009	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	16,20	79,79	BDI 1	97,53	1.579,99	RA
1.9.			ESQUADRIAS					-	31.414,76	
1.9.1.			Portas					-	19.076,80	
1.9.1.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	7,35	970,61	BDI 1	1.186,38	8.719,89	RA
1.9.1.0.2.	SINAPI	37563	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M2	12,60	646,90	BDI 1	790,71	9.962,95	RA
1.9.1.0.3.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM, AF_03/2024	M	4,90	65,78	BDI 1	80,40	393,96	RA
1.9.2.			Janelas					-	12.337,96	
1.9.2.0.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,19	657,99	BDI 1	804,26	5.782,63	RA
1.9.2.0.2.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	7,19	263,81	BDI 1	322,45	2.318,42	RA
1.9.2.0.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,42	825,12	BDI 1	1.008,54	423,59	RA
1.9.2.0.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,94	438,31	BDI 1	535,75	503,61	RA
1.9.2.0.5.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	14,70	184,20	BDI 1	225,15	3.309,71	RA
1.10.			SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS					-	18.478,17	
1.10.1.			Água fria - Tubos e Conexões					-	1.740,62	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.10.1.0.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	204,75	BDI 1	250,27	250,27	RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	272,63	BDI 1	333,24	333,24	RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	14,44	BDI 1	17,65	441,25	RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	9,85	BDI 1	12,04	84,28	RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	13,69	BDI 1	16,73	66,92	RA
1.10.1.0.6.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	15,39	BDI 1	18,81	94,05	RA
1.10.1.0.7.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	128,34	BDI 1	156,87	470,61	RA
1.10.2.			Esgoto e Ventilação - Tubos e Conexões					-	1.933,12	
1.10.2.1.			Esgoto					-	1.933,12	
1.10.2.1.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	24,60	BDI 1	30,07	90,21	RA
1.10.2.1.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,00	31,51	BDI 1	38,51	539,14	RA
1.10.2.1.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,00	43,85	BDI 1	53,60	696,80	RA
1.10.2.1.4.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	30,66	BDI 1	37,48	112,44	RA
1.10.2.1.5.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	11,88	BDI 1	14,52	58,08	RA
1.10.2.1.6.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,38	BDI 1	20,02	40,04	RA
1.10.2.1.7.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	17,28	BDI 1	21,12	63,36	RA
1.10.2.1.8.	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	20,72	BDI 1	25,33	50,66	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.10.2.1.9.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	92,10	BDI 1	112,57	112,57	RA
1.10.2.1.10.	SINAPI	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	11,03	BDI 1	13,48	26,96	RA
1.10.2.1.11.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	58,44	BDI 1	71,43	142,86	RA
1.10.3.			Ralos e caixas sifonadas					-	221,78	
1.10.3.0.1.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	90,72	BDI 1	110,89	221,78	RA
1.10.4.			Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros					-	5.906,91	
1.10.4.0.1.	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	662,02	BDI 1	809,19	1.618,38	RA
1.10.4.0.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	37,41	BDI 1	45,73	91,46	RA
1.10.4.0.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	334,47	BDI 1	408,82	817,64	RA
1.10.4.0.4.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	47,78	BDI 1	58,40	116,80	RA
1.10.4.0.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	101,05	BDI 1	123,51	247,02	RA
1.10.4.0.6.	Composição	018	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	653,17	BDI 1	798,37	798,37	RA
1.10.4.0.7.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	453,50	BDI 1	554,31	2.217,24	RA
1.10.5.			Caixas de inspeção, gordura					-	1.383,45	
1.10.5.0.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	602,42	BDI 1	736,34	736,34	RA
1.10.5.0.2.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	529,42	BDI 1	647,11	647,11	RA
1.10.6.			Fossa, filtro e sumidouro					-	7.292,29	
1.10.6.0.1.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.218,66	BDI 1	2.711,87	2.711,87	RA
1.10.6.0.2.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.891,04	BDI 1	2.311,42	2.311,42	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.10.6.0.3.	SINAPI	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	20,00	92,82	BDI 1	113,45	2.269,00	RA
1.11.			SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	9.424,70	
1.11.1.			Entrada de Energia					-	2.042,61	
1.11.1.0.1.	Cotação	004	POSTE FIBRA PADRÃO ENTRADA MONOFÁSICO	UN	1,00	1.144,24	BDI 1	1.398,60	1.398,60	RA
1.11.1.0.2.	Composição	020	REF SINAPI 100578 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE FIBRA COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 7,5 M, CARGA , ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO	UN	1,00	526,88	BDI 1	644,01	644,01	RA
1.11.2.			Elétrica Convencional					-	5.366,02	
1.11.2.0.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	3,35	BDI 1	4,09	818,00	RA
1.11.2.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	4,86	BDI 1	5,94	1.188,00	RA
1.11.2.0.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	10,47	BDI 1	12,80	384,00	RA
1.11.2.0.4.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	52,00	BDI 1	63,56	254,24	RA
1.11.2.0.5.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	11,14	BDI 1	13,62	13,62	RA
1.11.2.0.6.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	56,60	BDI 1	69,18	207,54	RA
1.11.2.0.7.	Composição	019	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	104,99	BDI 1	128,33	898,31	RA
1.11.2.0.8.	Composição	011	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	3,00	51,75	BDI 1	63,25	189,75	RA
1.11.2.0.9.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	113,97	BDI 1	139,31	139,31	RA
1.11.2.0.10.	SINAPI	39800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	75,88	BDI 1	92,75	92,75	RA
1.11.2.0.11.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	19,32	BDI 1	23,61	1.180,50	RA
1.11.3.			Elétrica Aparente					-	2.016,07	
1.11.3.0.1.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	66,00	18,80	BDI 1	22,98	1.516,68	RA
1.11.3.0.2.	SINAPI	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	6,00	15,09	BDI 1	18,44	110,64	RA
1.11.3.0.3.	SINAPI	104404	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3,00	30,45	BDI 1	37,22	111,66	RA
1.11.3.0.4.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	20,61	BDI 1	25,19	277,09	RA
1.12.			PAVIMENTAÇÃO					-	22.520,60	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PAVILHÃO LINHA VITÓRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVLHÃO LINHA VITÓRIA	MUNICÍPIO / UF LAGOA DOS TRÊS CANTOS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVLHÃO LINHA VITÓRIA									270.574,08	
1.12.0.0.1.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_03/2023	M3	15,56	799,28	BDI 1	976,96	15.201,50	RA
1.12.0.0.2.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA, AF_09/2021	M2	155,56	38,49	BDI 1	47,05	7.319,10	RA
1.13.			CHURRASQUEIRA					-	3.519,36	
1.13.0.0.1.	SINAPI	103358	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	20,05	72,52	BDI 1	88,64	1.777,23	RA
1.13.0.0.2.	SINAPI	34400	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO DE *2,5 X 11,4 X 22,9* CM (L X A X C) EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, AF_08/2022	UN	63,00	4,62	BDI 1	5,65	355,95	RA
1.13.0.0.3.	SINAPI	104217	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF_03/2024	M2	15,50	54,63	BDI 1	66,77	1.034,94	RA
1.13.0.0.4.	SINAPI	88415	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	15,50	4,44	BDI 1	5,43	84,17	RA
1.13.0.0.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	15,50	14,10	BDI 1	17,23	267,07	RA
1.14.			LIMPEZA FINAL					-	221,57	
1.14.0.0.1.	SINAPI	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL, AF_10/2025_PS	M2	9,00	7,09	BDI 1	8,67	78,03	RA
1.14.0.0.2.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES, AF_10/2025_PS	UN	2,00	6,22	BDI 1	7,60	15,20	RA
1.14.0.0.3.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC, AF_10/2025_PS	M2	8,55	5,24	BDI 1	6,40	54,72	RA
1.14.0.0.4.	SINAPI	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO, AF_10/2025_PS	M2	19,95	3,02	BDI 1	3,69	73,62	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Local

segunda-feira, 11 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: CÉSAR DOBLER FINCK

CREA/CAU: RS123162

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente



CESAR DOBLER FINCK

Data: 12/05/2026 08:08:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO COM 180 M², NA LOCALIDADE DE LINHA VITÓRIA, LAGOA DOS TRÊS CANTOS – RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os materiais e serviços, bem como o método construtivo empregado na construção de uma residência térrea em alvenaria de blocos cerâmicos.

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadrarem nessas condições serão rejeitados.

Em caso de dúvidas acerca dos serviços discriminados neste memorial descritivo e na respectiva planilha orçamentária, deverão ser consultados os cadernos técnicos das composições de serviços e demais documentos publicados e mantidos pela CAIXA no âmbito do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, disponíveis no link: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>.

Este memorial descritivo tem como anexos:

- Projeto arquitetônico;
- ART de projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

Sumário

1 – CANTEIRO DE OBRAS	4
1.1 – Construção do Canteiro	4
1.2 – Mobilização e Desmobilização	4
2 – SERVIÇOS PRELIMINARES	4
2.1 – Preparo do Terreno	4
2.2 – Locação convencional de obras	4
3 – INFRAESTRUTURA	5
3.1 – Redes de esgoto	5
3.2 – Tubulão	5
3.3 – Sapatas	5
3.4 – Vigas de Baldrame	5
4 – ESTRUTURA	6
4.1 – Pilares Pré-Fabricados	6
4.2 – Viga Pré-Fabricada	6
4.3 – Vigas Moldadas In Loco	6
4.4 – Pilares Moldados In Loco	6
5 – ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	6
5.1 – Alvenaria de vedação	6
5.2 – Peitoris, vergas, contravergas	7
6 – COBERTURA	7
6.1 – Laje dos banheiros/depósito	7
6.2 – Estrutura e trama para cobertura	8
6.3 – Telhamento para cobertura	8
7 – IMPERMEABILIZAÇÃO	8
8 – ESQUADRIAS	8
8.1 – Portas	8
8.2 – Janelas	9
9 – SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9
9.1 – Água fria – Tubos e conexões	9
9.2 – Esgoto – Tubos e conexões	10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

9.3 – Ralos e caixas sifonadas	10
9.4 – Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros.....	10
9.5 – Caixas de inspeção, gordura	11
9.6 – Registros, válvulas, torneiras de bóia	11
9.7 – Fossas e sumidouros	12
10 – SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	12
10.1 – Instalações elétricas – redes de distribuição.....	12
10.2 – Fios e cabos elétricos/caixas e condutores/interruptores, tomadas	13
10.3 – Quadros e disjuntores	13
10.4 – Luminárias, lâmpadas e acessórios	14
11 – REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	14
11.1 – Chapisco/Massa única interna	14
11.2 – Contrapisos	15
11.3 – Revestimentos cerâmicos internos	15
12 – FORROS	16
13 – PINTURAS E TEXTURAS.....	16
10.2 – Pinturas	16
11 – LIMPEZA FINAL DA OBRA	17

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

1 – CANTEIRO DE OBRAS

1.1 – Construção do Canteiro

Cabe à Prefeitura Municipal e à contratada providenciarem as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como as instalações referentes ao canteiro de obras, incluindo escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários e vestiário, se for o caso, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.2 – Mobilização e Desmobilização

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. A contratada deverá executar os serviços de locação das obras, as escavações e serviços necessários às fundações e redes de água e esgoto, e outros serviços de acordo com o projeto. Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção, lavagem de calçadas, passeios e ruas.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Preparo do Terreno

A Prefeitura Municipal deverá garantir que os terrenos onde serão construídas as residências estejam livres, desimpedidos, nivelados e limpos, e com a infraestrutura necessária para a execução dos Módulos Habitacionais.

2.2 – Locação convencional de obras

Serão executados quadros envolvendo a obra, em situação tal que não possam ser deslocados de suas posições originais, de modo a determinar a posição da obra no terreno. As dimensões e cotas deverão obedecer ao contido nos projetos.

A unidade habitacional deverá ser implantada de forma que o piso acabado resulte no mínimo 10 cm acima do nível do platô do terreno.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

A posição da fossa e sumidouro (quando necessários), caixas de inspeção e de gordura deverão obedecer aos recuos estabelecidos e não devem representar interferência para o acesso de automóveis ou futuras ampliações das unidades.

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 – Redes de esgoto

As tubulações referentes às ligações de esgotamento sanitário, deverão ser assentadas em valas com dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (L x H), de acordo com a declividade prevista em projeto.

O fundo da vala deverá ser preparado antes do assentamento da tubulação, incluindo limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

3.2 – Tubulão

As fundações serão executadas em tubulão sem alargamento de base, com concreto usinado classe de resistência C25, slump 130 +/- 20 mm. As escavações das valas serão executadas manual ou mecanicamente, com 80 cm de largura e 1,5 m ou mais de profundidade, até que seja encontrado solo firme. O solo escavado excedente deverá ser encaminhado para bota-fora licenciado e apto a receber o material. As sapatas serão armadas com

3.3 – Sapatas

As sapatas serão executadas com concreto preparado mecanicamente, FCK 30Mpa, traço 1:2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), concretadas com uso de jérika, de acordo com a NBR 6118, nas dimensões de 60 x 60 cm, e altura de 20 cm. As escavações das valas serão executadas de forma manual, com as dimensões iguais as da sapata, sendo utilizado o solo como forma da sapata. As sapatas serão armadas com 5 Ø 10,0mm em ambas as direções.

3.4 – Vigas de Baldrame

As vigas de baldrame deverão ser executadas em concreto armado, com resistência mínima Fck 300 kg/cm² (30 Mpa), de acordo com a NBR 6118, nas dimensões de 15 x 25 cm, armadas com 4 Ø 10,0mm corridos, com estribos Ø 5mm a cada 20 cm.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

Durante a montagem das fôrmas e armação das vigas deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto de 25 mm. As fôrmas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.

Quando da execução das fôrmas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

4 – ESTRUTURA

4.1 – Pilares Pré-Fabricados

Os pilares pré-fabricados terão dimensão de 25x35cm, com 5,5 metros de comprimento. Serão executados com armadura em aço CA-50, e concreto de FCK 30Mpa. Para o dimensionamento serão respeitadas as normas vigentes necessárias.

4.2 – Viga Pré-Fabricada

A viga pré-fabricada terá dimensão de 20x40cm, com 3,5 metros de comprimento. Será executada com armadura em aço CA-50, e concreto de FCK 30Mpa. Para o dimensionamento serão respeitadas as normas vigentes necessárias.

4.3 – Vigas Moldadas In Loco

As vigas moldadas in loco terão dimensão de 14x25 cm, atendendo aos requisitos mínimos da NBR 6118. A armadura será em Aço CA-50, sendo: armadura longitudinal composta por 4 Ø 10mm, e a transversal por Ø 5mm, espaçados em 15 cm.

4.4 – Pilares Moldados In Loco

Os pilares moldados in loco terão dimensão de 14x26 cm, atendendo aos requisitos mínimos da NBR 6118. A armadura será em Aço CA-50, sendo: armadura longitudinal composta por 4 Ø 10mm, e a transversal por Ø 5mm, espaçados em 15 cm.

5 – ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS

5.1 – Alvenaria de vedação

As paredes de vedação deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, com furos na horizontal, dimensões 11,5 x 14 x 24 cm (L x A x C).

A execução das alvenarias deverá seguir às etapas construtivas abaixo relacionadas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

5.2 – Peitoris, vergas, contravergas

Sobre os vãos das **portas** deverão ser instaladas vergas de concreto, com transpasse mínimo de 10 cm para cada lado.

Nas janelas deverão ser instalados **peitoris** de granito com pingadeira, com largura mínima de 15 cm. Os peitoris assentados deverão atender a alguns detalhes executivos: previsão de inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação; adoção de pingadeiras de no mínimo 2,50 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escorrimento ao longo da fachada.

– Placas de Fechamento Pré-Fabricadas

As placas de fechamento pré-fabricadas terão 8 cm de espessura, com comprimento e alturas variáveis. Serão executadas com armadura em aço CA-50, e concreto de FCK 30Mpa. Para o dimensionamento serão respeitadas as normas vigentes necessárias.

6 – COBERTURA

6.1 – Laje dos banheiros/depósito

A laje dos banheiros/depósito deverá ser executada com laje pré moldada unidirecional, com enchimento de bloco cerâmico, vigota convencional $h=8\text{cm}$. A resistência mínima do concreto deve ser $F_{ck} 250 \text{ kg/cm}^2$ (25 Mpa), de acordo com a NBR 6118, com espessura de capeamento de laje de 4 cm, totalizando altura de 12 cm ($8 \text{ cm} + 4 \text{ cm}$), armada com malha de aço $\varnothing 4,2\text{mm}$ 15 x 15 cm. Durante a montagem das fôrmas e armação da laje deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto de 25 mm.

Quando da execução das fôrmas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

6.2 – Estrutura e trama para cobertura

As tesouras do telhado serão em perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, $e = 3$ mm, $H = 125$ mm, $L = 50$ mm. As terças serão em aço laminado dobrado, perfil "U" enrijecido, dimensões $100 \times 50 \times 2,5$ mm, $e = 2,65$, parafusadas nas tesouras com parafuso ASTM A307, sextavado, diâmetro $\frac{1}{2}$ ", comprimento 1".

6.3 – Telhamento para cobertura

A cobertura será em duas águas, com **telha metálica termoacústica $e = 30$ mm**, com inclinação mínima de 10% e beiral de 60 cm. No encontro das duas águas do telhado deverá ser instalada **cumeeira para telha de metálica trapezoidal, $e = 0,5$ m**.

7 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de baldrame deverão ter suas superfícies aparentes (laterais e topo) impermeabilizadas com, no mínimo, 02 demãos de hidroasfalto/emulsão asfáltica. O ralo dos banheiros, deverão ser tratados com argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster.

8 – ESQUADRIAS

8.1 – Portas

A **porta de acesso a cozinha** deverá ser de alumínio tipo veneziana, livre de $0,90 \times 2,10$ m, acabamento anodizado natural, com guarnição.

A **porta do depósito** deverá ser de alumínio tipo veneziana, vão livre de $0,80 \times 2,10$ m, acabamento anodizado natural, com guarnição.

As **portas dos banheiros** deverão ser de alumínio tipo veneziana, vão livre de $0,90 \times 2,10$ m, acabamento anodizado natural, com guarnição.

O **portão de acesso principal** deverá ser do tipo basculante, abertura manual, material em aço galvanizado chapa 26, tipo lambril. O portão deverá contar com uma porta de acesso de abrir embutida, com dimensões de $1,00 \times 2,10$ m.

Todas as portas deverão apresentar resistência, rigidez e estanqueidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

8.2 – Janelas

A **janela dos banheiros** deverá ser do tipo maxim-ar, em alumínio, com dimensões de 0,60 x 0,70 m, e com guarnição/moldura anodizada branca.

A **janela da cozinha** será de correr, em alumínio, com dimensões de 1,5 x 1,25 m, com guarnição/moldura anodizada branca.

As **janelas do salão** será tipo basculante, em aço, com dimensões de 3,00 x 1,25 m, com pintura anticorrosiva.

Em todas as janelas deverá ser instalado vidro liso com espessura de 4,0 mm, fixados com massa de vidraceiro, à exceção da janela maxim-ar do banheiro, onde deverá ser instalado vidro impresso canelado. As guarnições deverão ser instaladas em todas as janelas, interna e externamente.

9 – SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidrossanitárias deverá respeitar as normas técnicas vigentes.

9.1 – Água fria – Tubos e conexões

Deverá ser instalado kit cavalete para medição individualizada, diâmetro nominal de $\frac{3}{4}$ ", apto a receber a ligação predial de água potável a partir da rede de distribuição pública, sendo incluso neste sistema construtivo o hidrômetro de diâmetro nominal $\frac{3}{4}$ " com vazão de 5,0m³/h, inclusos fornecimento e instalação.

As instalações hidráulicas têm por objetivo a alimentação de água nos pontos de utilização das casas, de acordo com os projetos específicos, e serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido soldáveis, da linha Predial.

Os tubos deverão ser posicionados de acordo com o previsto nos projetos hidráulicos e deverão ser embutidos nos pisos e nas paredes.

As ligações soldadas deverão ser rigorosamente executadas de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas, não sendo dispensado o uso da solução limpadora. Nas ligações roscadas deverá ser utilizado vedante do tipo teflon. Os tubos deverão ser dispostos de forma que não venham a absorver esforços mecânicos provenientes de solicitações de estrutura e de tal maneira que seja possível movimentação resultante de dilatação, devendo para isso haver folga no material de enchimento.

Os pontos de utilização de água da habitação serão alimentados pela alimentação pública, conforme projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

Antes da ligação dos aparelhos, a rede deverá ser submetida a teste de estanqueidade com pressão equivalente a 1,5 vezes a pressão estática de serviço.

9.2 – Esgoto – Tubos e conexões

As tubulações de esgotamento sanitário coletarão os efluentes dos diversos pontos de utilização e os conduzirão para tratamento em fossa séptica, filtro anaeróbico e disposição final no sumidouro.

A rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto.

Os tubos serão assentados antes da execução do contrapiso, sobre material do tipo terra ou areia, isento de brita, pedregulhos, e recobertos com terra. A disposição dos tubos e caixas obedecerá ao estabelecido no projeto hidrossanitário.

Deverão ser observadas as declividades mínimas normativas para os tubos:

Ø75 mm ou inferior: inclinação mínima de 2%;

Ø100 mm ou superior: inclinação mínima de 1%.

A canalização não deverá ficar solidária e estruturada nas casas. Em torno de tubulações que atravessem alicerces ou paredes, deverá haver folga para que eventuais recalques na estrutura não venham a prejudicá-la. As aberturas nas paredes devem ser feitas de forma a permitir a colocação dos tubos livres de tensões. As juntas soldadas deverão ser executadas de maneira a garantir a estanqueidade e manter uniforme a seção de escoamento.

9.3 – Ralos e caixas sifonadas

A caixa sifonada dos banheiros será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

9.4 – Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros

Os aparelhos, acessórios e peças complementares serão instalados conforme as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações, obedecendo as recomendações dos fabricantes.

O perfeito estado de cada equipamento deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua instalação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

A **bacia sanitária** será de louça branca, com caixa d'água acoplada, sifão aparente, 6 litros, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga para limpeza da bacia. Deverá ser instalada com anel de vedação em PVC flexível, parafusos niquelados com acabamento cromado e assento sanitário com tampo plástico.

O **lavatório do banheiro** será de louça branca com coluna, dimensões 29,5 x 39 cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível em plástico e torneira metálica de bancada com acabamento cromado.

O posicionamento dos aparelhos sanitários deve respeitar afastamento de 15cm entre os mesmos e afastamento de 20cm entre a lateral dos aparelhos e as paredes.

A **bancada da cozinha** será de mármore sintético, com dimensões 120 x 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira metálica de mesa, longa, com acabamento cromado.

No banheiro, deverão ser instalados **toalheiro plástico tipo dispenser e papelreira metálica**.

No banheiro, o fechamento do **box do banheiro** será executado com acrílico translúcido e estrutura de perfis de alumínio, com altura de 2,00m e composto por duas portas, sendo uma fixa (junto à parede do vaso sanitário) e a outra móvel de correr, conforme detalhes constantes no projeto. A instalação do fechamento do box deverá ser feita na cota superior do piso, antes do rebaixo do box e deverá ser perfeitamente impermeabilizado com silicone, tanto no piso, quanto junto às paredes laterais.

9.5 – Caixas de inspeção, gordura

As caixas de inspeção e passagem serão de alvenaria de **tijolos maciços**, rebocadas interna e externamente, com tampas de concreto armado e o fundo conformado para direcionar o fluxo.

As **caixas de inspeção** deverão ter base quadrada ou retangular, de lado interno mínimo de 0,60 m, ou cilíndrica com diâmetro mínimo igual a 0,60 m. Todos os desvios, mudanças de declividade e junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção, conforme NBR 8160.

A **caixa de gordura** deverá ser pequena ou simples, conforme NBR 8160, com capacidade mínima de retenção de 19L, cilíndrica, em PVC, conforme projeto.

9.6 – Registros, válvulas, torneiras de bóia

Junto ao hidrômetro, também deverá ser instalado registro do tipo esfera, de maneira a permitir o bloqueio do fluxo de entrada da água no reservatório. Deverão ser instalados registros gerais metálicos de gaveta que permitam bloquear o fluxo d'água no banheiro e na cozinha, conforme o previsto no projeto hidrossanitário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

9.7 – Fossas e sumidouros

Todos os efluentes serão tratados em tanque séptico de câmara única com volume útil mínimo de 2100 litros.

Esta poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldada in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação. A fossa deverá ter tampa de inspeção hermeticamente vedada e que deverá estar posicionada no nível do terreno.

Todos os efluentes serão tratados em filtro anaeróbico com volume útil mínimo de 1400 litros, após passarem pelo tanque séptico. Esta poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldada in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação. O filtro deverá ter tampa de inspeção hermeticamente vedada e que deverá estar posicionada no nível do terreno.

Na instalação, deverá ser respeitada a distância mínima de 1,50 m entre a fossa, filtro e o sumidouro e 1,50 m da edificação e da divisa para a fossa e sumidouro, conforme prescreve a NBR 7229.

Todos os efluentes líquidos provenientes do filtro deverão ser conduzidos ao sumidouro, com volume mínimo de 12m³, que poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldado in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação.

10 – SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 – Instalações elétricas – redes de distribuição

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto elétrico fornecido pelos responsáveis técnicos e segundo as normas vigentes.

O ramal de ligação de energia será aéreo, em baixa tensão, monofásico, com cabos isolados em PVC 70° saindo da rede de distribuição da concessionária e indo até a caixa de entrada de energia, que deverá estar instalada em poste de concreto na divisa do terreno. Esta entrada deverá obedecer aos padrões detalhados no projeto executivo e normas da concessionária, padrão de entrada com medição instalada em parede lateral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

10.2– Fios e cabos elétricos/caixas e condutores/interruptores, tomadas

Os condutores utilizados nas instalações serão de cobre, isolados por composto termoplástico de cloreto de Polivinil com características antichamas, classe de tensão de isolamento nominal igual a 750V.

Os condutores deverão ter trechos contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas e deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os fios e cabos, inclusive sobre o forro, deverão ser tubulados como prescreve a NBR 5410.

As tomadas e interruptores de embutir serão na cor branca, com espelho para acabamento. As tomadas e interruptores serão em PVC, na cor cinza.

Os eletrodutos flexíveis utilizados nas instalações elétricas serão do tipo embutidos na laje de forro e paredes dos banheiros e depósito. Durante a instalação deverão ser tomadas as devidas precauções para proteger os dutos contra danos, bem como para evitar a obstrução dos mesmos por meio de detritos, argamassa, concreto, etc. Curvas serão feitas no local, tomando-se o cuidado de não danificar o duto, nem reduzir sua seção interna. A bitola dos eletrodutos deve ser de 3/4".

Os eletrodutos aparentes serão em PVC roscável, DN 25MM (3/4"), na cor cinza. As derivações necessárias serão feitas por meio de condutores também na cor cinza. Nas curvas, estão previstas conexões do tipo curva 90 graus.

10.3– Quadros e disjuntores

Deverá ser instalado quadro de distribuição de energia em PVC, de sobrepor, com espaço mínimo para 8 disjuntores DIN, na posição prevista em projeto elétrico, sendo:

- Circuito 1 – Descrição: Iluminação. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A;
- Circuito 2 – Descrição: TUG's. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A;
- Circuito 3 – Descrição: TUG's Banheiros. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

- Circuito 4 – Descrição: Iluminação 2. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A.
- Disjuntor de manutenção: Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A.

Este quadro, bem como os equipamentos elétricos, deverá ser ligado a um aterramento por intermédio de um condutor de proteção, obedecendo ao previsto na NBR 5410.

Este aterramento será composto por hastes de ferro galvanizado e condutores de cobre nu, estando dimensionado nos desenhos executivos.

10.4– Luminárias, lâmpadas e acessórios

As luminárias dos banheiros e depósito deverão ser do tipo plafon em alumínio, com o fornecimento de lâmpadas LED 18W, na cor branca.

As luminárias do salão e cozinha deverão ser do tipo refletor LED em alumínio, com potência de 100W, na cor preta.

11 – REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES

11.1– Chapisco/Massa única interna

Toda as superfícies dos ambientes internos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

A execução do chapisco consiste em:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 25 mm.

A execução da massa única consiste em:

- Taliscamento da base e Execução das mestras;
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares

11.2– Contrapisos

Toda a área cuja base está sobre solo apiloado receberá um lastro de 5 cm com material granular (pedra britada nº 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

O contrapiso será de concreto, com 6 cm de espessura aplicado sobre a brita, com traço 1:3:5. Este dará regularização para receber o piso final, e deverá estar perfeitamente nivelado, exceto pisos molháveis que terão inclinação em direção aos pontos de escoamento das águas.

11.3– Revestimentos cerâmicos internos

O **piso dos banheiros** será de cerâmica esmaltada com dimensões de 60 x 60 cm, PEI maior ou igual a 3, assentado com argamassa colante, com espessura de 2,0 cm. A parede onde está localizado o lavatório também será revestida com cerâmica esmaltada com dimensões de 60 x 60 cm. Na cozinha, também haverá o mesmo revestimento, com altura igual a 1,5 metros.

Deverão ser observadas as juntas de acordo com as especificações técnicas do fabricante, as quais deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para o tipo de piso.

A execução dos revestimentos cerâmicos deverá atender às seguintes etapas construtivas:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;

- Limpar a área com pano umedecido.
- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

12 – FORROS

Os banheiros e o depósito receberão forros em réguas de PVC frisado, fixado na laje, com acabamento convencional tipo “U” ou “C”, na cor branca.

13 – PINTURAS E TEXTURAS

É necessário aguardar-se a cura completa do reboco para a execução da pintura, sendo o tempo necessário para que isto ocorra de aproximadamente 30 dias. Pinturas executadas sobre reboco novo, sem que ocorra a cura do revestimento, poderá originar desagregamento da superfície e posterior aparecimento de machas. A superfície a ser pintada deverá ser preparada de acordo com a melhor técnica, estar seca, isenta de óleos, graxas, partículas inaderentes, sais solúveis, umidade e corrosão.

10.2 – Pinturas

Sobre a massa única das paredes de alvenaria, deverá ser aplicado fundo selador acrílico para uniformizar a absorção e selar as superfícies, visando o recebimento da tinta de acabamento, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

Após a secagem do fundo selador acrílico, deverá ser aplicada tinta látex acrílica, de acordo as seguintes etapas executivas:

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
SETOR DE ENGENHARIA

- A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;
- Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.

11 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa.

Os pisos e revestimentos cerâmicos em paredes deverão ser limpos com detergente neutro e escovação manual.

Nas janelas, incluindo vidros e caixilhos, caso existam respingos de tinta, os mesmos deverão ser retirados com auxílio de uma espátula e solvente. Com uma esponja, espalhar e esfregar o detergente diluído em toda a peça, enxaguar e retirar o excesso de água com pano. Aplicar limpa vidros diretamente no vidro, espalhar e secar com pano seco.

Os aparelhos sanitários serão lavados com detergente neutro e, após, deverá ser aplicado desinfetante com pano limpo. Secar com pano seco.

Nas portas de alumínio, caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula e solvente. Com uma esponja, espalhar e esfregar o detergente diluído em toda a peça. Enxaguar com água e retirar o excesso de água com pano. Secar com pano seco.

Todas as ferragens serão lubrificadas e limpas, substituindo-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou de acabamento.

Lagoa dos Três Cantos, Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR DOBLER FINK
Data: 19/05/2026 10:39:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cesar Dobler Finck
CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	PAVILHÃO LINHA VITÓRIA	PAVILHÃO LINHA VITÓRIA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27
1.	PAVILHÃO LINHA SECA	270.574,08	% Período:	27,58%	20,37%	13,53%	38,51%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.726,22	% Período:	100,00%										
1.2.	INFRAESTRUTURA	16.020,75	% Período:	70,00%	30,00%									
1.3.	SUPRAESTRUTURA	72.015,23	% Período:	70,00%	30,00%									
1.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3.579,28	% Período:		100,00%									
1.5.	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	10.873,63	% Período:			50,00%	50,00%							
1.6.	FORROS	1.368,49	% Período:			100,00%								
1.7.	LAJE	4.738,32	% Período:			100,00%								
1.8.	COBERTURA	69.673,00	% Período:				100,00%							
1.9.	ESQUADRIAS	31.414,76	% Período:	20,00%	80,00%									
1.10.	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	18.478,17	% Período:			100,00%								
1.11.	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.424,70	% Período:			70,00%	30,00%							
1.12.	PAVIMENTAÇÃO	22.520,60	% Período:				100,00%							
1.13.	CHURRASQUEIRA	3.519,36	% Período:				100,00%							
1.14.	LIMPEZA FINAL	221,57	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 270.574,08			%:	27,58%	20,37%	13,53%	38,51%							
Período:	Repassar:			-	-	-	-							
	Contrapartida:	74.634,36		55.121,88	36.619,09	104.198,75								
	Outros:	-		-	-	-	-							
	Investimento:	74.634,36		55.121,88	36.619,09	104.198,75								
Acumulado:	%:			27,58%	47,96%	61,49%	100,00%							
	Repassar:			-	-	-	-							
	Contrapartida:	74.634,36		129.756,24	166.375,33	270.574,08								
	Outros:	-		-	-	-	-							
				74.634,36	129.756,24	166.375,33	270.574,08							

LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Local

segunda-feira, 11 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: CÉSAR DOBLER FINCK

CREA/CAU: RS123162

ART/RRT:



Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINCK

Data: 12/05/2026 08:05:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA
OGU

Sigilo
ILICO

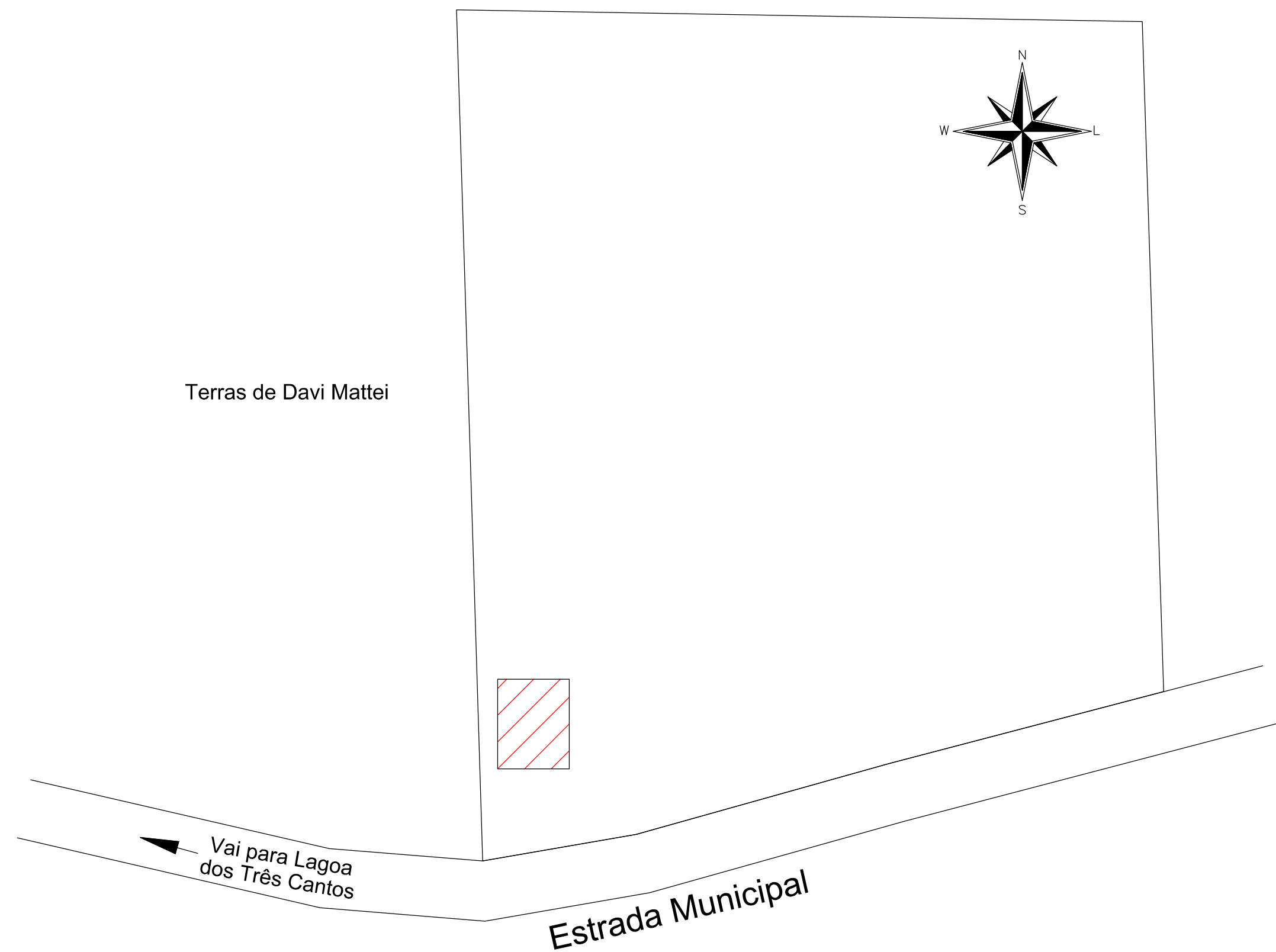
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	
0	0	-	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 05/27
1.	PAVILHÃO LINHA SECA	270.574,08	% Período:	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.726,22	% Período:	
1.2.	INFRAESTRUTURA	16.020,75	% Período:	
1.3.	SUPRAESTRUTURA	72.015,23	% Período:	
1.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3.579,28	% Período:	
1.5.	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	10.873,63	% Período:	
1.6.	FORROS	1.368,49	% Período:	
1.7.	LAJE	4.738,32	% Período:	
1.8.	COBERTURA	69.673,00	% Período:	
1.9.	ESQUADRIAS	31.414,76	% Período:	
1.10.	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	18.478,17	% Período:	
1.11.	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.424,70	% Período:	
1.12.	PAVIMENTAÇÃO	22.520,60	% Período:	
1.13.	CHURRASQUEIRA	3.519,36	% Período:	
1.14.	LIMPEZA FINAL	221,57	% Período:	
Total: R\$ 270.574,08			%:	
		Período:	Repassé:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	
		Acumulado:	%:	
			Repassé:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	

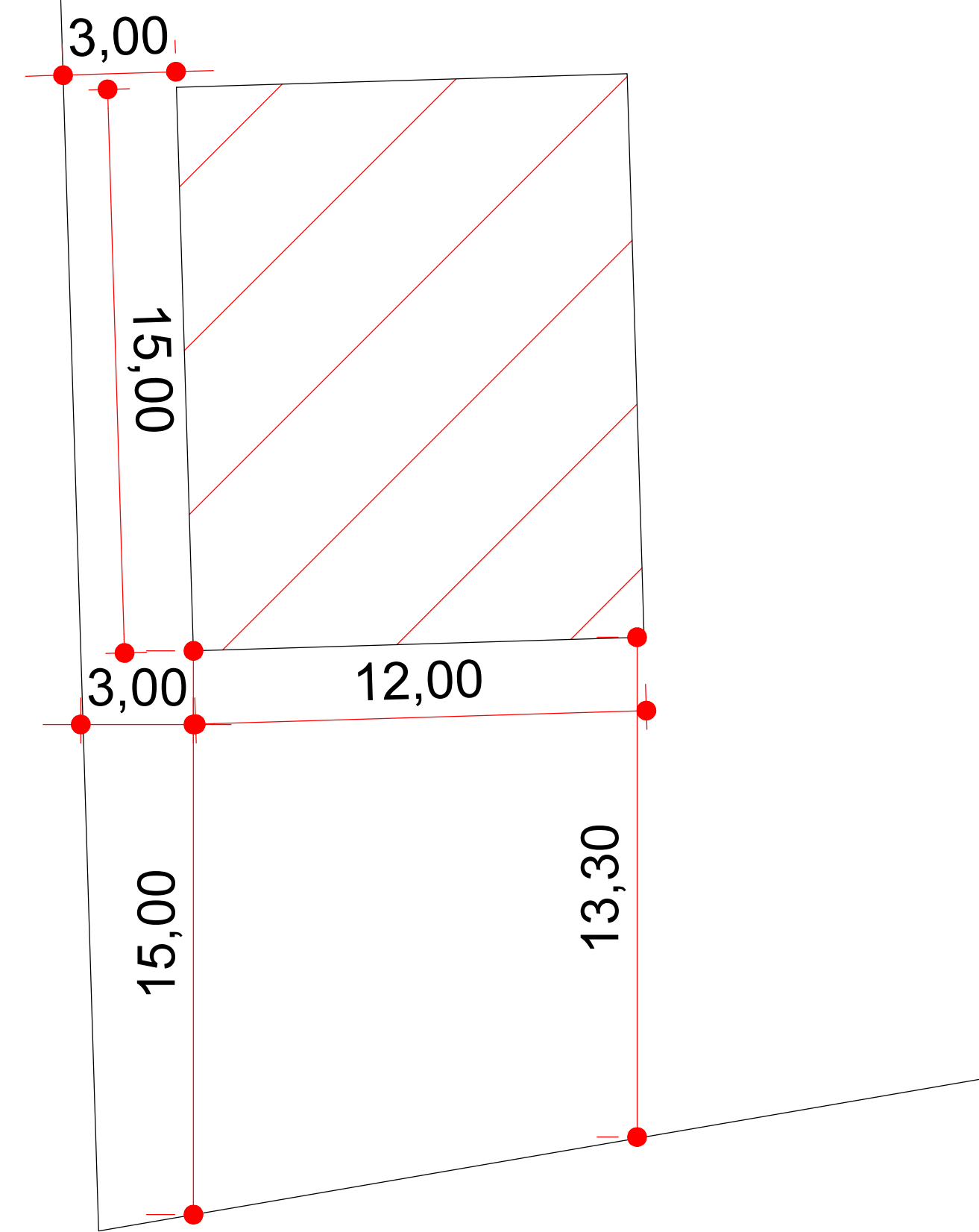
LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Local

segunda-feira, 11 de maio de 2026
Data

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:750

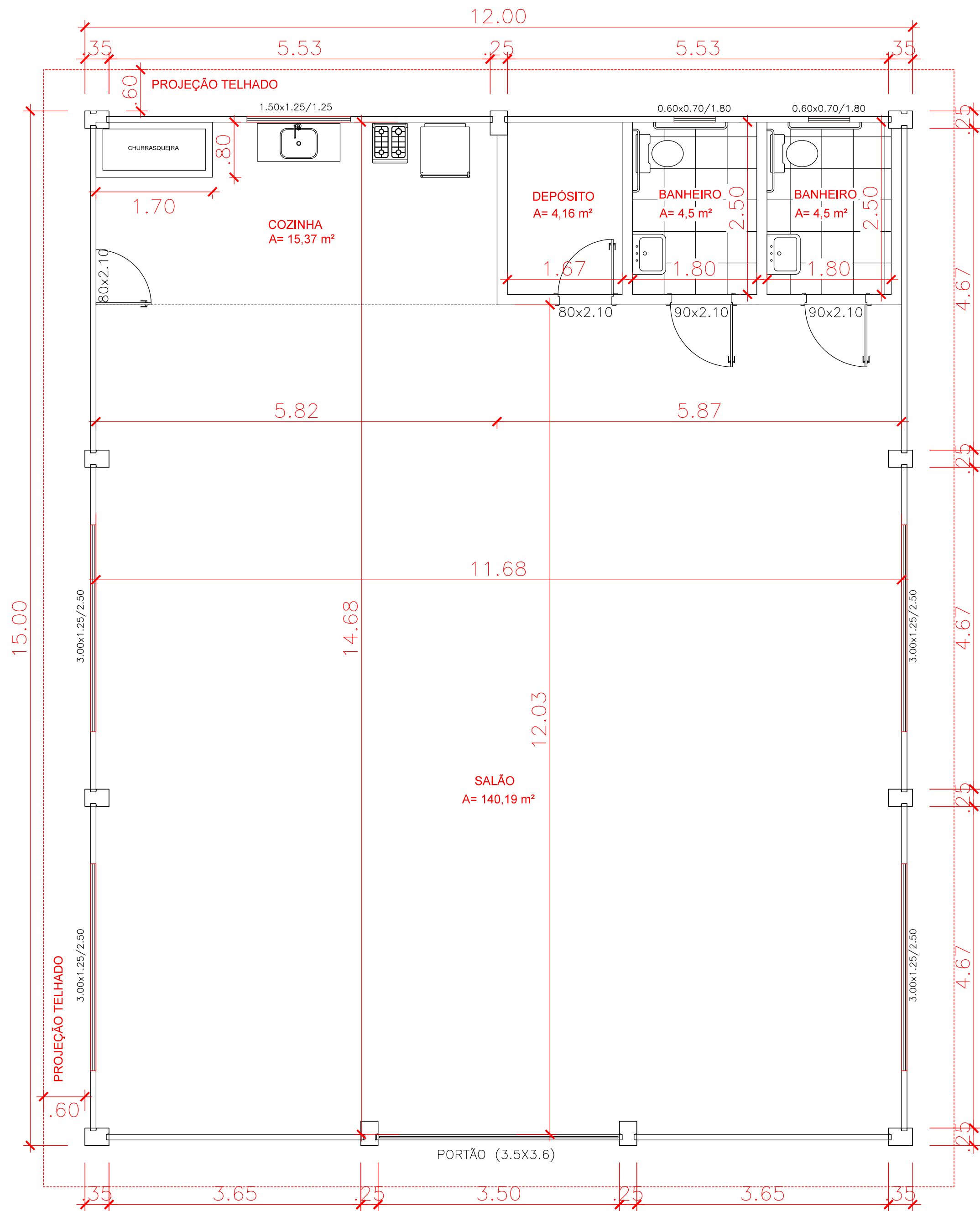


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1:150

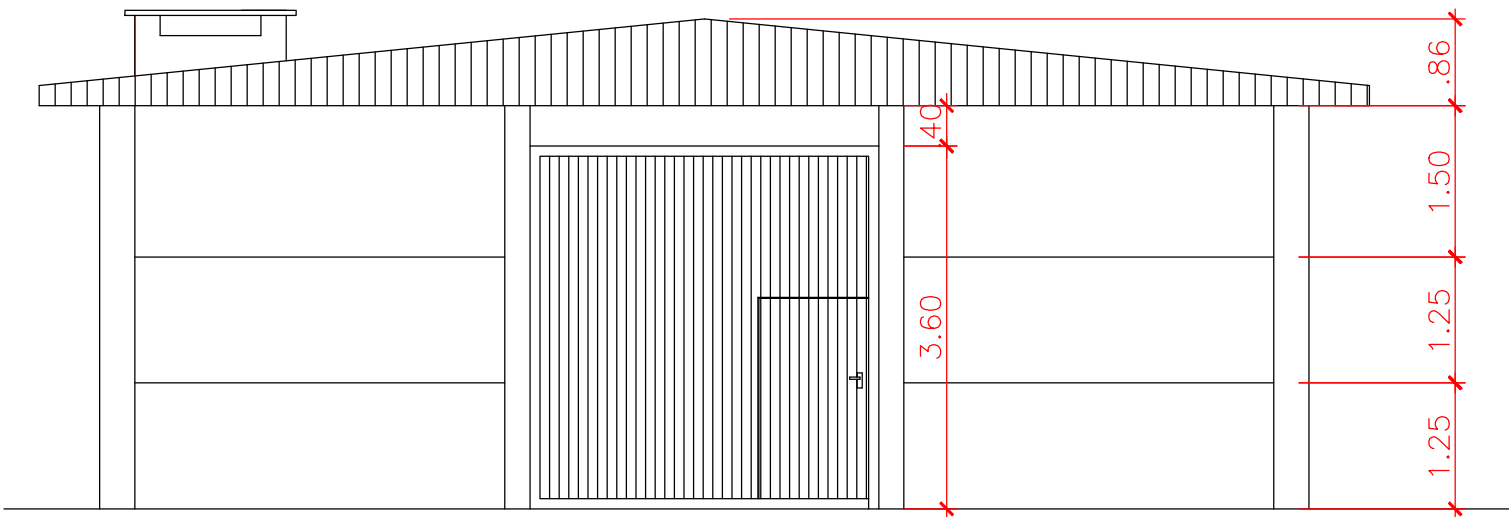


 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmUtc@lagoa3cantos.rs.gov.br		PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO - PAVILHÃO COMUNITÁRIO		
LOCAL LINHA VITÓRIA		ÁREA 180 m²	FOLHA 1 DE 6	REVISÃO 01
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO LAGOA DOS TRÊS CANTOS		
 Documento assinado digitalmente CESAR DOBLER FINK Data: 12/05/2026 08:08:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINK CREA: RS123162		
		PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL		

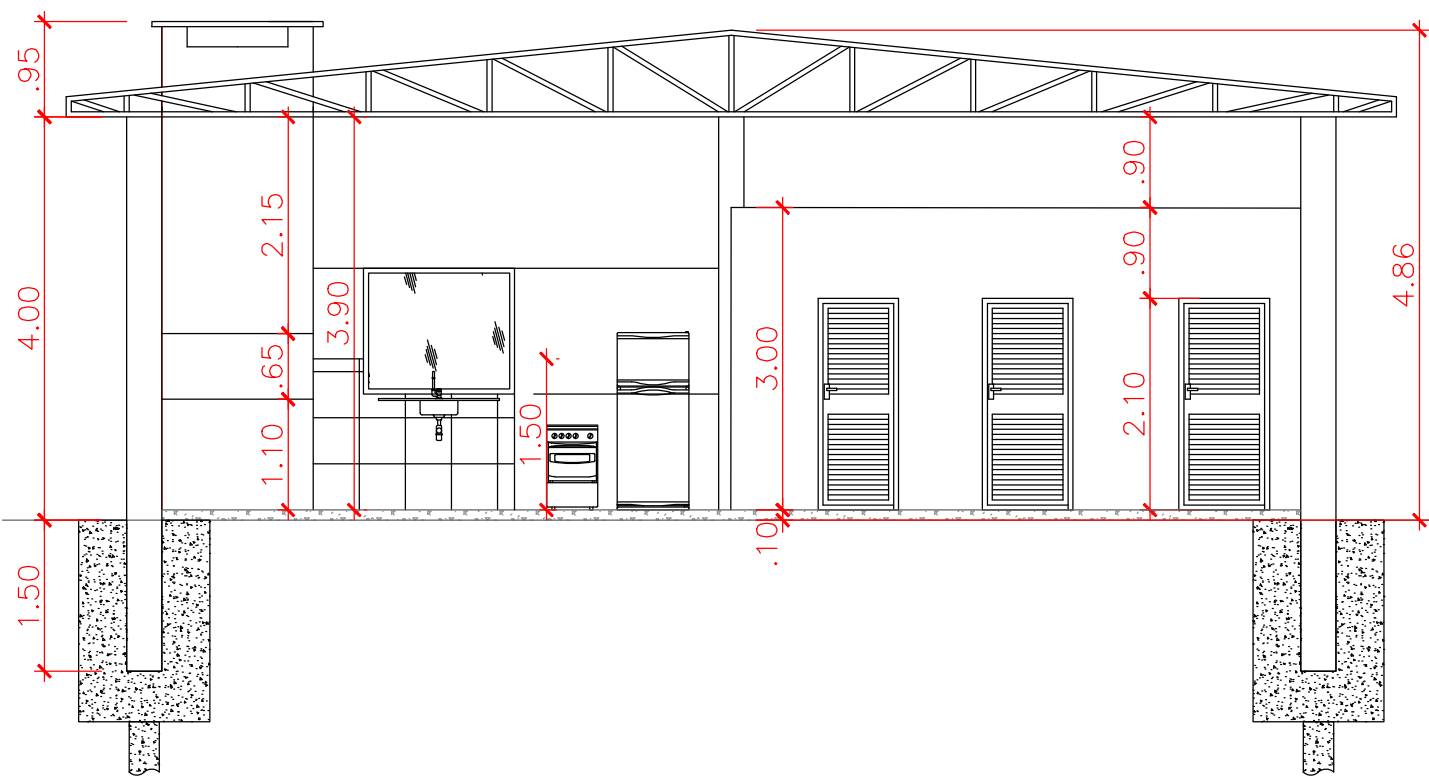
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50



FACHADA
ESC.: 1:75



CORTE A-A
ESC.: 1:75



 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pm-ltc@lagoa3cantos.rs.gov.br		PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO - PAVILHÃO COMUNITÁRIO			
		ÁREA	180 m²	FOLHA 2 DE 6	REVISÃO 01
LOCAL LINHA VITÓRIA		TIPO PLANTA BAIXA, FACHADA E CORTE		EMIÇÃO INICIAL 11/05/2026	ESCALA 1/75
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
Documento assinado digitalmente  CÉSAR DOBLER FINCK Data: 12/05/2026 08:08:45-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br					
RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK CREA: RS123162		PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL			

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/75

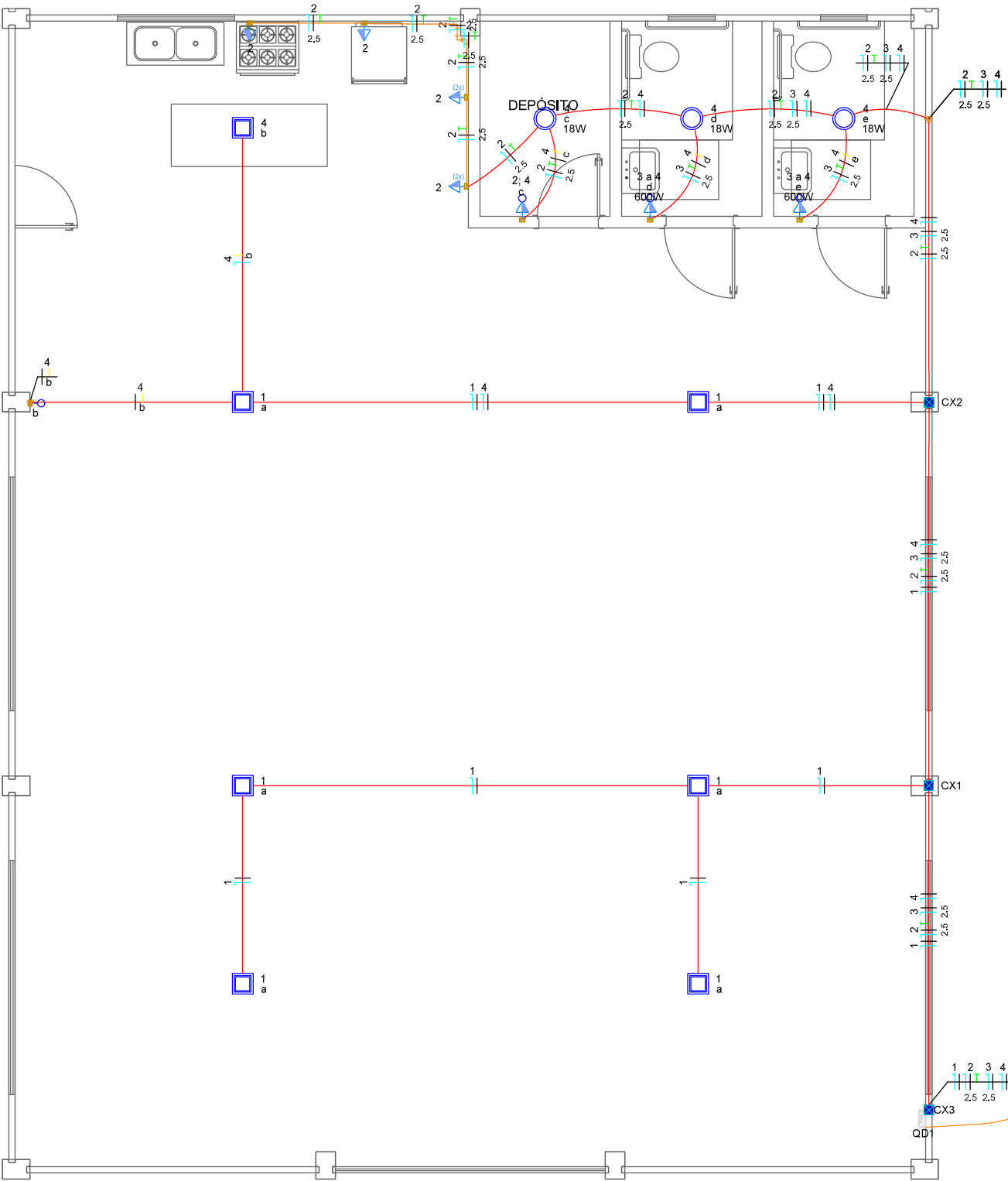
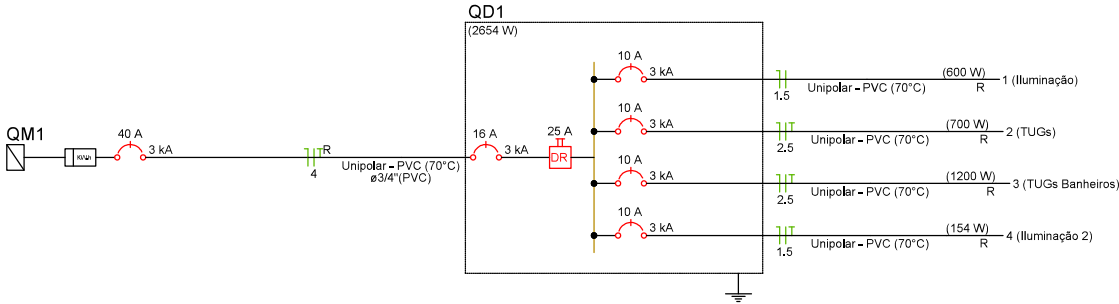


DIAGRAMA UNIFILAR



NOTAS

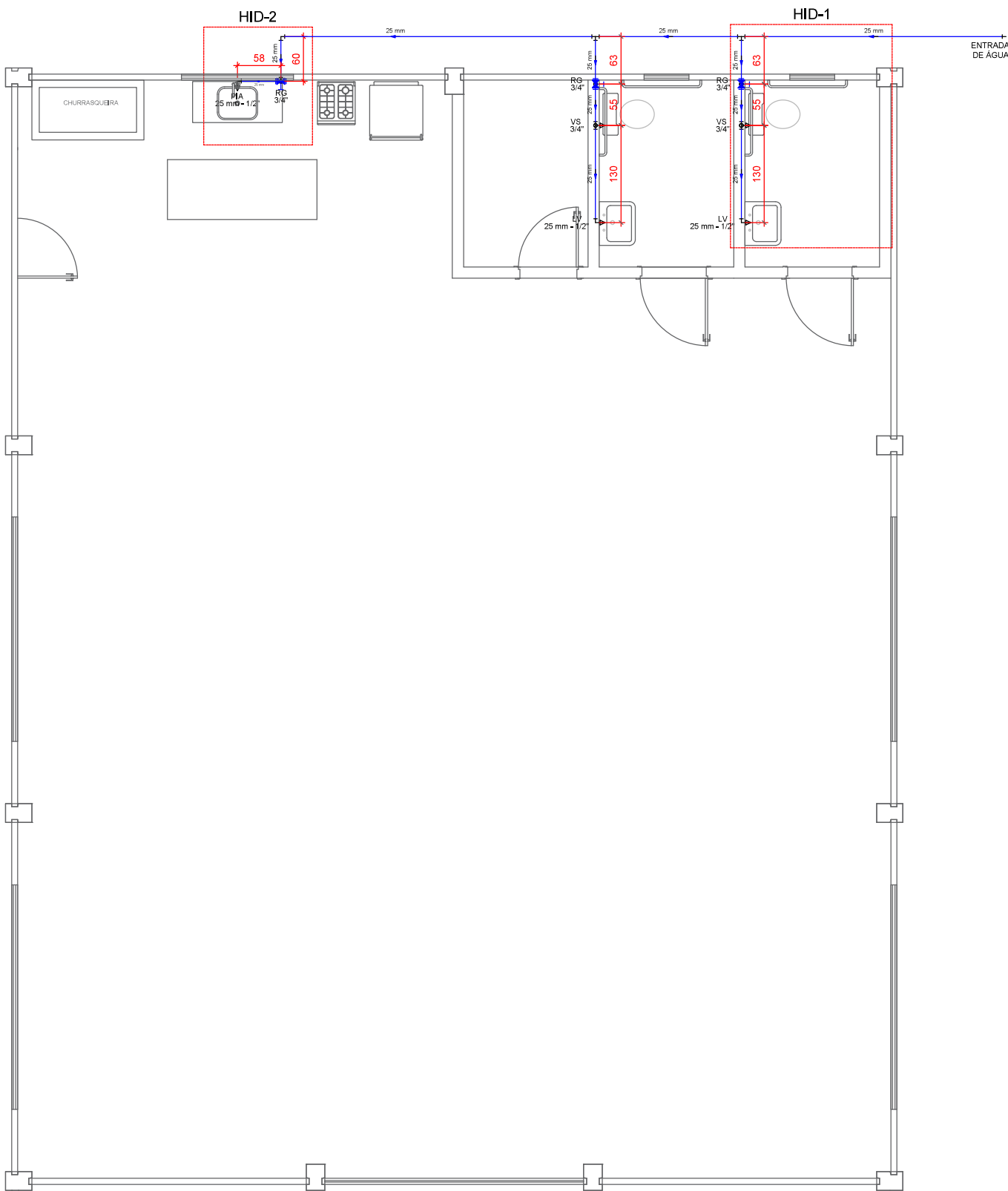
- 1 - ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/86 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS;
- 2 - O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO;
- 3 - ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO;
- 4 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA;
- 5 - OS FIOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS AO LONGO DO SEU TRAJETO;
- 6 - A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR OS CRITÉRIOS DA NBR 5410;
- 7 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE Ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE;
- 8 - PONTOS DE FORÇA E ILUMINAÇÃO NÃO COTADOS TERÃO POTÊNCIA DE 80W;
- 9 - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO;
- 10 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER EM COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV;
- 11 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM ELETRODUTOS PEAD;
- 12 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNO A EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE E PODEM POSSUIR ISOLAÇÃO EM PVC 750 V;
- 13 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS;
- 14 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPÁTIVEL COM DR;
- 15 - UTILIZAR PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA PONTOS DE ILUMINAÇÃO;
- 16 - VERIFICAR PROJETO DE ARMÁRIOS PARA POSICIONAR PONTOS NOS AMBIENTES;
- 17 - EM CASO DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL, UTILIZAR PROJETO ESPECÍFICO PARA TV E REDE LÓGICA.
- 18 - TODAS AS TUBULAÇÕES QUE PASSEM PELO JARDIM OU ÁREA DE PLANTIO, DEVERÃO TER PROTEÇÃO MECÂNICA.

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	18	100	667	600	R	600			1.00	1.00	3.0	3.0	1.5	17.5	3	10	0.41	0.89	OK
2	TUGs	F+N+T	B1	220 V		7	778	700	R	700			1.00	1.00	3.5	3.5	2.5	24.0	3	10	0.67	1.15	OK
3	TUGs Banheiro	F+N+T	B1	220 V		2	1333	1200	R	1200			1.00	1.00	6.1	6.1	2.5	24.0	3	10	0.90	1.39	OK
4	Iluminação 2	F+N+T	B1	220 V	3	1	171	154	R	154			1.00	1.00	0.8	0.8	1.5	17.5	3	10	0.14	0.62	OK
TOTAL					3	7	2949	2654	R	2654	0	0											

 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br		PROJETO PROJETO ELÉTRICO - PAVILHÃO COMUNITÁRIO		
		ÁREA 180 m²	FOLHA 6 DE 6	REVISÃO 01
LOCAL LINHA VITÓRIA		TIPO PLANTA BAIXA, QUADRO DE CARGAS E DIAGRAMA UNIFILAR	EMIÇÃO INICIAL 11/05/2026	ESCALA 1/75
BAIRRO INTERIOR	MUNICÍPIO LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
Documento assinado digitalmente  CESAR DOBLER FINK Data: 12/05/2026 08:10:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br				
RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK CREA: RS123162		PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL		

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/75

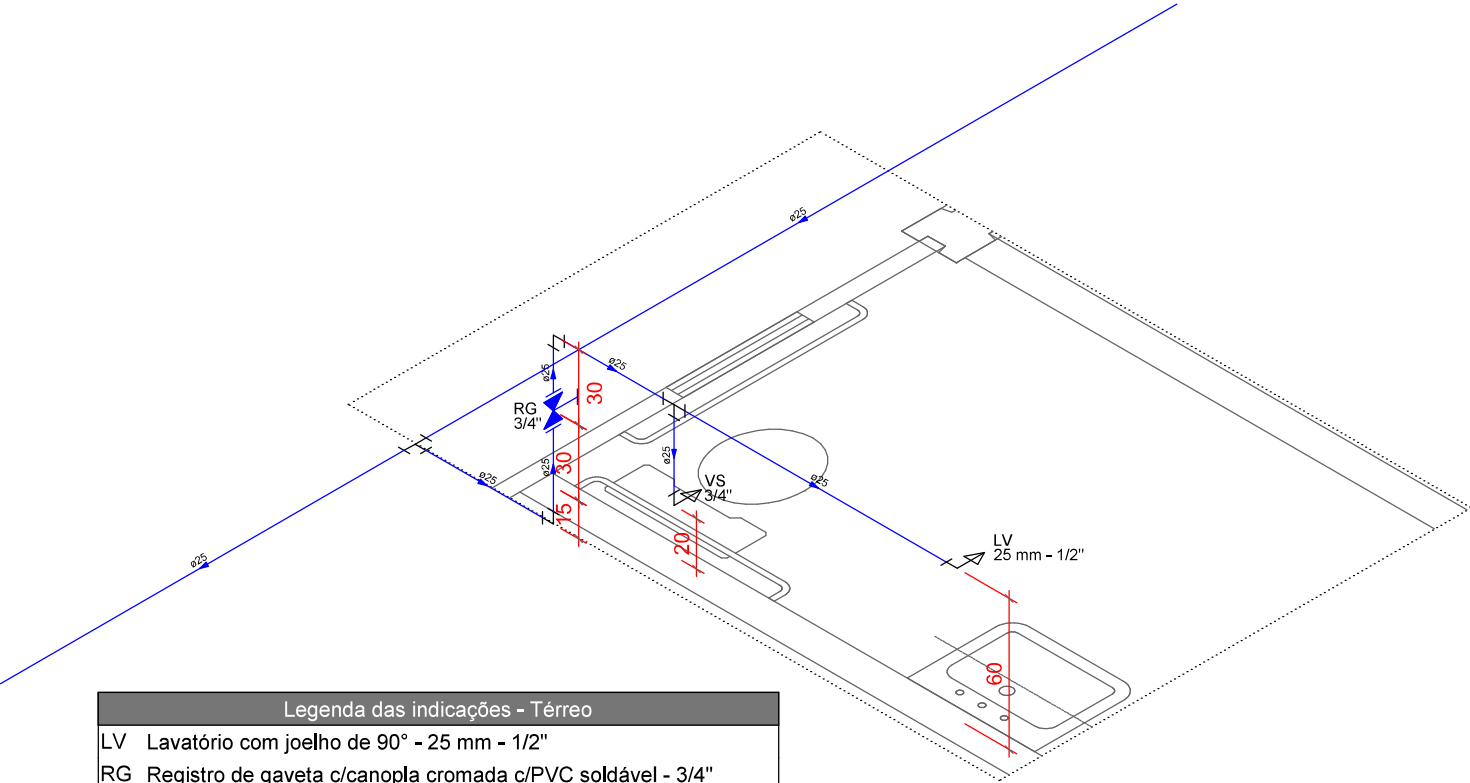


NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.
5. DECLIVIDADE MÍNIMA DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS = 1% EXCETO QUANDO INDICADO.
6. COZINHA, VARANDA E LAVANDERIA CONFERIR COM PROJETO ESPECÍFICO.
7. ESPECIFICAÇÃO DAS CANALIZAÇÕES: -ÁGUA FRIA - PVC SOLDÁVEL; -ÁGUA QUENTE - CPVC AQUATHERM; -ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO - PVC RÍGIDO BRANCO; -ÁGUA PLUVIAL PRUMADAS, COLETORES E SUBCOLETORES - PVC SERIE "R";
8. EXECUTAR O ACOPLAMENTO DOS TUBOS DE ESGOTO E VENTILAÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA.
9. OS LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUE SERÃO DOTADOS DE SIFÕES COM ALTURAS REGULÁVEIS.
10. CONFIRMAR MEDIDAS DO RALO LINEAR DE ACORDO COM O FORNECEDOR.
11. CONFERIR EIXOS DAS LOUÇAS SANITÁRIAS COM PROJETO DE ARQUITETURA.

 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br		PROJETO PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PAVILHÃO COMUNITÁRIO		
		ÁREA 180 m²	FOLHA 3 DE 6	REVISÃO 01
LOCAL LINHA VITÓRIA		TIPO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA	EMIÇÃO INICIAL 11/05/2026	ESCALA 1/75
BAIRRO INTERIOR	MUNICÍPIO LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
 Documento assinado digitalmente CESAR DOBLER FINK Data: 12/05/2026 08:08:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br				
RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK CREA: RS123162		PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL		

DETALHES
ESC.: 1/30

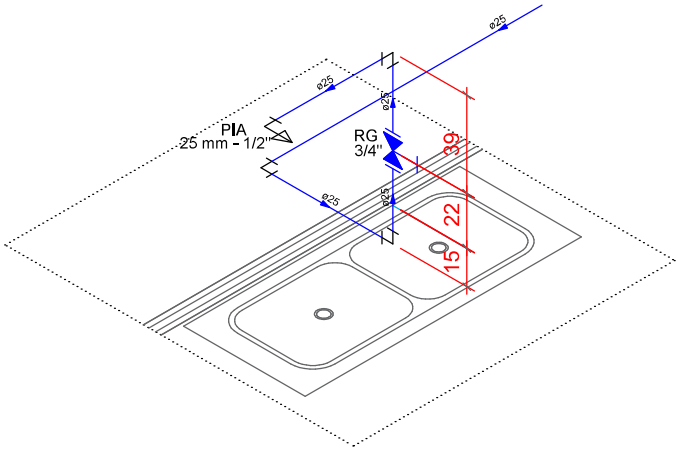


Legenda das indicações - Térreo	
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Detalhe HID-1
Escala 1:30

Legenda das indicações - Térreo	
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"

Legenda - Térreo	
	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável

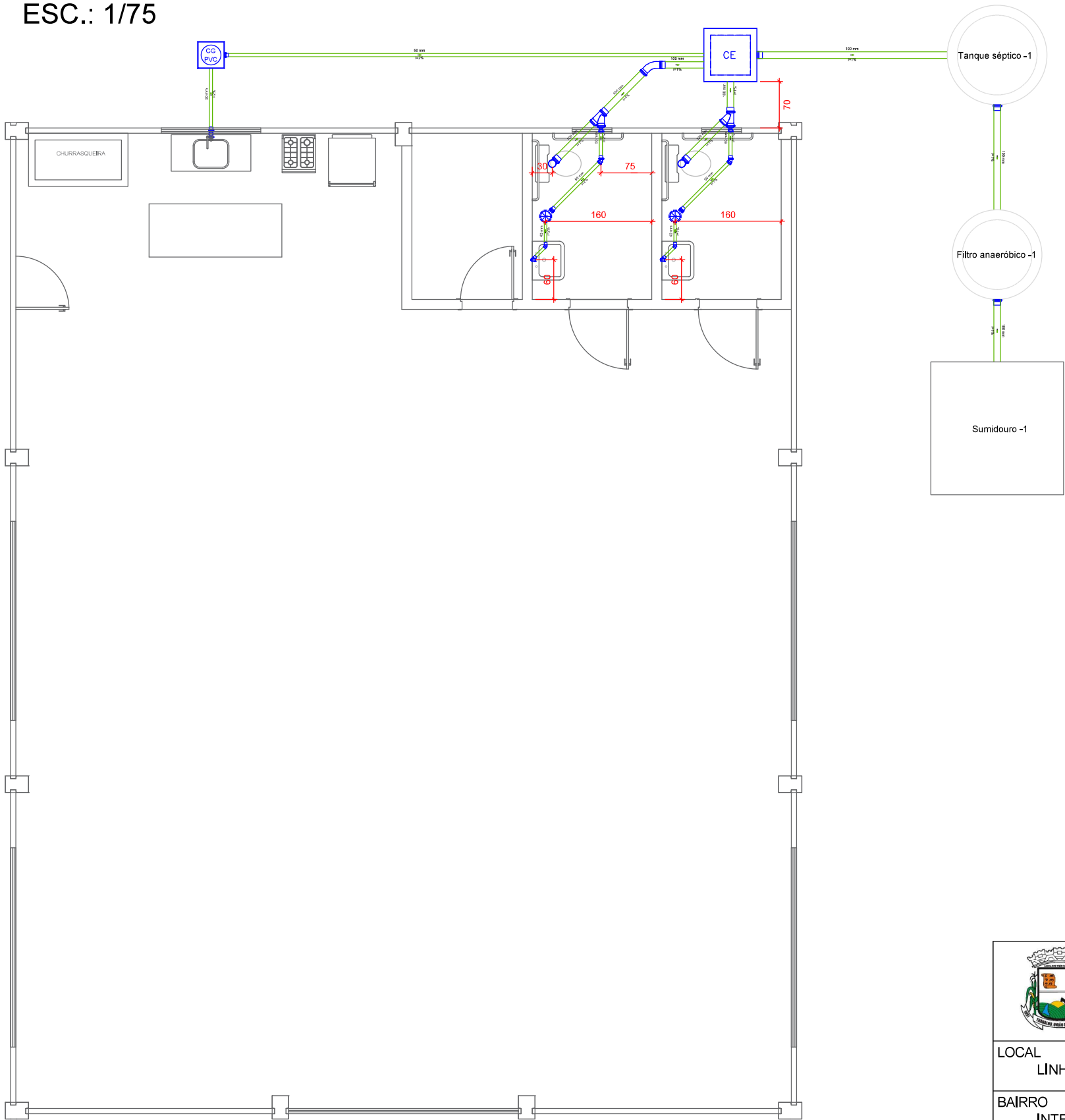


Detalhe HID-2
Escala 1:30

NOTAS	
1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.	
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.	
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.	
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.	
5.DECLIVIDADE MÍNIMA DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS = 1% EXCETO QUANDO INDICADO.	
6.COZINHA, VARANDA E LAVANDERIA CONFERIR COM PROJETO ESPECÍFICO.	
7.ESPECIFICAÇÃO DAS CANALIZAÇÕES: -ÁGUA FRIA - PVC SOLDÁVEL; -ÁGUA QUENTE - CPVC AQUATERM; -ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO - PVC RÍGIDO BRANCO; -ÁGUA PLUVIAL PRUMADAS, COLETORES E SUBCOLETORES - PVC SERIE "R";	
8.EXECUTAR O ACOPLAMENTO DOS TUBOS DE ESGOTO E VENTILAÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA.	
9.OS LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUE SERÃO DOTADOS DE SIFÕES COM ALTURAS REGULÁVEIS.	
10.CONFIRMAR MEDIDAS DO RALO LINEAR DE ACORDO COM O FORNECEDOR.	
11. CONFERIR EIXOS DAS LOUÇAS SANITÁRIAS COM PROJETO DE ARQUITETURA.	

 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br		PROJETO PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PAVILHÃO COMUNITÁRIO		
		ÁREA 180 m²	FOLHA 4 DE 6	REVISÃO 01
LOCAL LINHA VITÓRIA		TIPO HIDRÁULICO - DETALHES	EMIÇÃO INICIAL 11/05/2026	ESCALA 1/30
BAIRRO INTERIOR	MUNICÍPIO LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
Documento assinado digitalmente CESAR DOBLER FINK Data: 12/05/2026 08:08:45-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br				
RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK CREA: RS123162		PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL		

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/75



Legenda - Térreo	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Simples (60x60cm)
	Caixas de Gordura
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário
	Curva 90 curta- coluna sobe
	Joelho 45
	Junção simples c/ redução
	Lavatório de Uso Geral
	Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm
	Ramais de Ventilação
	Ramais de Ventilação em Cruz
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ J90°

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.
5. DECLIVIDADE MÍNIMA DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS = 1% EXCETO QUANDO INDICADO.
6. COZINHA, VARANDA E LAVANDERIA CONFERIR COM PROJETO ESPECÍFICO.
7. ESPECIFICAÇÃO DAS CANALIZAÇÕES: -ÁGUA FRIA - PVC SOLDÁVEL; -ÁGUA QUENTE - CPVC AQUATERM; -ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO - PVC RÍGIDO BRANCO; -ÁGUA PLUVIAL PRUMADAS, COLETORES E SUBCOLETORES - PVC SERIE "R";
8. EXECUTAR O ACOPLAMENTO DOS TUBOS DE ESGOTO E VENTILAÇÃO COM ANÉIS DE BORRACHA.
9. OS LAVATÓRIOS, PIAS E TANQUE SERÃO DOTADOS DE SIFÕES COM ALTURAS REGULÁVEIS.
10. CONFIRMAR MEDIDAS DO RALO LINEAR DE ACORDO COM O FORNECEDOR.
11. CONFERIR EIXOS DAS LOUÇAS SANITÁRIAS COM PROJETO DE ARQUITETURA.

 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br		PROJETO PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PAVILHÃO COMUNITÁRIO		
		ÁREA 180 m²	FOLHA 5 DE 6	REVISÃO 01
LOCAL LINHA VITÓRIA		TIPO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA	EMIÇÃO INICIAL 11/05/2026	ESCALA 1/75
BAIRRO INTERIOR	MUNICÍPIO LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
 Documento assinado digitalmente CESAR DOBLER FINK Data: 12/05/2026 08:10:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br				
RESP. TÉCNICO : CÉSAR DOBLER FINCK CREA: RS123162				
		PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH PREFEITO MUNICIPAL		

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINK

Data: 12/05/2026 08:05:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVILHÃO LINHA VITÓRIA / PAVILHÃO LINHA VITÓRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Localsegunda-feira, 11 de maio de 2026
Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVILHÃO LINHA VITÓRIA / PAVILHÃO LINHA VITÓRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Responsável Técnico

Nome: CÉSAR DOBLER FINCK

CREA/CAU: RS123162

ART/RRT: 0



Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINCK

Data: 12/05/2026 08:05:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS123162 **Profissional:** CESAR DOBLER FINK **E-mail:** cesardfink@msn.com
RNP: 2201050732 **Título:** Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: C & C ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 132467

Contratante

Nome: MUNICPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS **E-mail:**
Endereço: RUA ERVINO PETRY 100 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94.704.277/0001-49
Cidade: LAGOA DOS TRÊS CANTOS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99459000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS **CPF/CNPJ:** 94704277000149
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LINHA VITORIA **CEP:** 99459000 **UF:** RS
Cidade: LAGOA DOS TRÊS CANTOS **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 99459000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 11/05/2026 **Prev.Fim:** 31/05/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	180,00	M²
Projeto	Fundações Superficiais	180,00	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	180,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	180,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	180,00	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	180,00	M²
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	1,00	UN
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO CONFORME CONTRATO		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/05/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **CESAR DOBLER FINK**
Data: 20/05/2026 10:07:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CESAR DOBLER FINK	MUNICPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – **CONCORRENCIA Nº ____/2026 –
FORMA PRESENCIAL**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V – RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES (MODELO)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO Agente de Contratação/ EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

A EMPRESA, INSCRITA NO CGC/CNPJ SOB Nº, ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIA O(A) SR(A), PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº....., CPF Nº,..... A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, SOB O Nº ____/2026 NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. (Sra.) _____, (qualificação da pessoa), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através de Concorrência de nº _____/2026 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução da obra de construção de um Pavilhão Pré-moldado com 180m² (cento e oitenta metros quadrados) na localidade de Linha Vitória – Lagoa dos Três Cantos/RS** em regime de empreitada por preço global, ou seja, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessárias para total realização da obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, documentos estes que são parte integrante do presente instrumento contratual, como se estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra, objeto do presente contrato e conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

presente objeto contratual, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, anexos do edital, documentos quais a contratada reconhece ter pleno conhecimento, é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

4.2.Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.3.Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV - O prazo do presente contrato é de 5(cinco) meses, a contar do dia da sua assinatura.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 1.080 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OU/RESTRUTURAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

RECURSOS 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 425

SUB-ELEMENTO 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7944

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Órgão 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 1.080 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OU/RESTRUTURAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 424

SUB-ELEMENTO 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7945

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou de predominância de mão-de-obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão-de-obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivada de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA referente as etapas das obras já executadas, nos termos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa e integral execução do objeto, conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro elaborados pela Engenharia;

II - Promover, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, a mobilização de equipe, equipamentos e materiais, a instalação do canteiro de obras e a apresentação do planejamento executivo, compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia;

III - Executar as obras observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

IV - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional;

V - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IX - Observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação urbanística, ambiental e de obras pertinente, no que tange à segurança, à solidez e à perfeita execução das obras objeto deste contrato;

X - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

XI - Manter diário de obra e demais registros de execução, com documentação técnica atualizada durante toda a vigência contratual, franqueando à fiscalização livre acesso ao canteiro, aos documentos de obra, aos materiais empregados e às frentes de serviço em execução;

XII - Realizar os testes, as verificações e os ajustes necessários ao pleno funcionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias antes da entrega da obra;

XIII - Atender às notificações da fiscalização no prazo nelas estabelecido, corrigir os serviços rejeitados antes da medição correspondente ou no prazo fixado pela fiscalização e prestar esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitado pela gestão contratual;

XIV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

XV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XVI - Prestar, quando aplicável, orientações técnicas básicas à CONTRATANTE quanto à operação inicial dos sistemas instalados e aos cuidados mínimos de conservação da edificação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/CAU) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART/RRT) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sr^a. Mariane Marangon Gehrke



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Loreni Lenita Lasch.

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois da confirmação, pela Administração, de que a obra atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e documentais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- d)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- e)** seguro-garantia;
- f)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas de organização do canteiro, de sinalização temporária de obra ou de apresentação de documentação, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas da obra ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a obra contratada ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega da obra em desconformidade com as especificações técnicas que comprometa a segurança ou a durabilidade da obra; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de ensaios tecnológicos, medições ou registros de controle da qualidade;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas da garantia contratual prestada ou, na ausência ou insuficiência desta, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa (alínea b) será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (alínea c) e de declaração de inidoneidade (alínea d) requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ____ de _____ de 2026.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Testemunhas:

1- _____

2- _____



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br